



- **Texto Subsídio**
- **Plano Decenal SUAS Plano 10**
- **Metas do Governo Federal**

**Documento para apreciação**

**Brasília - julho 2007**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
**Secretaria Nacional de Assistência Social**

- Texto Subsídio**
- Plano Decenal SUAS Plano 10**
- Metas do Governo Federal**

**Brasília – DF**  
**Julho 2007**

## **Plano Decenal - SUAS Plano 10**

© 2007 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
Secretaria Nacional de Assistência Social

Luiz Inácio Lula da Silva  
Presidente da República

José Alencar Gomes da Silva  
Vice-Presidente da República

Patrus Ananias de Souza  
Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Márcia Helena Carvalho Lopes  
Secretária Executiva

Ana Lúcia Gomes  
Secretária Nacional de Assistência Social

Aidê Caçado Almeida  
Departamento de Proteção Social Básica

Valéria Maria de Massarani Gonelli  
Departamento de Proteção Social Especial

Maria José de Freitas  
Departamento de Benefícios Assistenciais

Simone Aparecida Albuquerque  
Departamento de Gestão do SUAS

Fernando Antônio Brandão  
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Secretaria Nacional de Assistência Social  
Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 6º andar  
CEP 70046-900 Brasília/DF  
[www.mds.gov.br/suas](http://www.mds.gov.br/suas)

É permitida a reprodução parcial ou total deste documento com a referência que essa é uma versão em avaliação pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

## **Texto Subsídio: Para Compreender o SUAS Plano 10**

---

### **- Sumário -**

1. O Processo de elaboração do SUAS Plano 10, 6
2. Assentamento legal do plano decenal, 9
3. Análise situacional: a construção e os primeiros resultados do SUAS, 10
  - 3.1 Gestão do SUAS, 13
  - 3.2 Serviços e Benefícios da Proteção Social Básica, 20
  - 3.3 Serviços da Proteção Social Especial, 25
4. Avaliações e Desafios, 30

## **Plano Decenal – Suas Plano 10**

---

### **- Sumário -**

#### **Construir, juntos, a assistência social no Brasil, 34**

#### **1. Diretrizes, 35**

1. 1 Universalidade, 36
1. 2 Matricialidade socio-familiar, 37
1. 3 Territorialização, descentralização compartilhada e regionalização, 37
1. 4 Base científica, 38
1. 5 Articulação intersetorial e a estratégia para o desenvolvimento social, 39
1. 6 Articulação internacional: os acordos internacionais e os impactos na consolidação do SUAS, 40
1. 7 Controle Social e participação popular, 40

#### **2. Objetivos do Plano Decenal, 41**

- 2.1 Objetivo geral, 41
- 2.2 Objetivos Específicos, 41

#### **3. Metas, 41**

- 3.1 Em relação ao Modelo socioassistencial, 42
  - a. Garantia de proteção social, 42
  - b. Vigilância social e defesa de direitos, 42
  - c. Níveis de proteção social e integração de serviços e benefícios, 44
  - d. Regulação, 49
  - e. Informação, monitoramento e avaliação, 49
- 3.2 Em relação à rede socioassistencial e intersetorialidade, 50
- 3.3 Em relação ao investimento em assistência social, 52
- 3.4 Em relação à gestão do trabalho, 53
- 3.5 Em relação à democratização do controle social, 54

#### **4. Gestão, monitoramento e avaliação do Plano Decenal, 55**

#### **5. Equipe técnica, 57**

## **Metas do Governo Federal 2007-2010**

---

Metas do Governo Federal 2007-2010, 59



**Texto Subsídio:  
Para compreender o  
SUAS Plano 10**

## 1. O Processo de elaboração do SUAS Plano 10

A convocação da IV Conferência Nacional de Assistência Social em caráter extraordinário, que ocorreu de 7 a 10 de dezembro de 2003, foi um marco para a política de assistência social do Brasil. A partir daí tornou-se possível a implantação do modelo unificado da política - hierarquizada em proteção social básica e especial - cuja expressão mais alta é o Sistema Único da Assistência Social (SUAS). O SUAS é uma reivindicação histórica, expressão singular de direitos socioassistenciais a compor o elenco de direitos sociais.

O movimento em torno da conquista do direito da assistência social e sua consolidação como uma política pública - composto por militantes, usuários dos benefícios e serviços, representantes da sociedade civil, de entidades sociais, conselheiros, gestores, trabalhadores, núcleos de estudos, prestadores de serviços e pesquisas de universidades brasileiras - objetivou romper, de forma definitiva, com a organização fragmentada, focalista, desarticulada, de frágil cobertura e baixo impacto social que persistia na prática, apesar dos ditames da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social de 1993.

A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em 2004, viabilizaram a construção da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), com a contribuição de toda a sociedade, aprovação do CNAS e reconhecimento pelas diversas esferas de gestão conferindo-lhe plena legitimidade. Em continuidade ocorreu o processo de construção da Norma Operacional Básica reguladora do Sistema Único de Assistência Social o SUAS (NOB-SUAS/2005) também debatida, aprovada e legitimada. O Plano Nacional de Assistência Social de caráter decenal é, portanto, o prosseguimento desse processo que se constitui em uma construção coletiva pactuada pelos múltiplos sujeitos que se colocam na dinâmica dessa política.

O CNAS, em junho de 2005, deliberou por dar centralidade temática à V Conferência Nacional de Assistência Social a ser realizada em dezembro, do mesmo ano, à construção de um Plano Decenal capaz de consolidar o SUAS em todo o território nacional.

A V Conferência Nacional de Assistência Social foi antecedida por conferências municipais em 4.692 municípios, (84,68%), nos 26 estados da federação e no Distrito Federal. Calcula-se que tenha envolvido, durante todo o processo, em torno de 400 mil pessoas. O tema da V Conferência Nacional de Assistência Social foi "SUAS-Plano 10: Estratégias e Metas para a Implementação da Política Nacional de Assistência Social", e teve os seguintes objetivos:

- Consolidar a política de assistência social como direito do cidadão, a partir de discussão e consenso nacional quanto ao decálogo dos direitos socioassistenciais;
- Construir a maior unidade possível quanto ao conteúdo da política de assistência social entre os entes federativos, gestores, sociedade civil e organizações, usuários e mandatários da proteção social de assistência social;
- Aprovar a estratégia nacional para adotar a unidade de nomenclatura no funcionamento da rede socioassistencial, hierarquizada em proteção social básica e especial, em todas as cidades e estados do país até o final de 2006;
- Aprovar compromisso nacional com a meta decenal SUAS - 10, com objetivo de consolidar o padrão básico do SUAS em todos os municípios brasileiros nos próximos 10 anos;
- Dimensionar as medidas necessárias a serem adotadas para os municípios de pequeno, médio, grande porte e metrópoles para os estados e Distrito Federal e União para consolidarem o padrão básico do SUAS até 2015 em todo o Brasil;

- Aprovar um pacto de metas e compromissos entre sociedade civil e entes gestores para consolidar o SUAS no território nacional nos próximos 10 anos;
- Aprovar o compromisso da política de assistência social, através do SUAS, com o desenvolvimento social do cidadão brasileiro na busca da concretização das metas sociais do milênio e das políticas sociais setoriais, em particular as de seguridade social e os programas de desenvolvimento e inclusão social, como "Fome Zero" e "Bolsa-Família";
- Estabelecer diretrizes para a política de recursos humanos necessários para a consolidação do SUAS.

Após as deliberações da V Conferência Nacional de Assistência Social, o SUAS-Plano 10 foi retomado em Belém, em reunião descentralizada e ampliada do CNAS, quando se chegou à síntese das metas qualitativas expressas pelos seguintes objetivos:

1. Universalizar a atenção da política de assistência social;
2. Qualificar e expandir o SUAS e, nele, a rede socioassistencial;
3. Obter equidade no acesso aos direitos sociais neles incluídos os derivados da política de assistência social;
4. Alcançar o salto de qualidade necessário para consolidar o controle social na política e sua gestão.
5. Ampliar o domínio público da política;
6. Instalar os espaços de defesa dos direitos socioassistenciais;
7. Alcançar a relação entre fins e meios na gestão, regulação, recursos humanos e financiamento da assistência social. Obter plena regulação da política instituindo suas normas e leis, sujeitas a arbitragem e sanções;
8. Instituir regime de financiamento da política de assistência social no Brasil alcançando todas as instâncias de gestão. Alcançar a centralidade dos Fundos na gestão do financiamento da política;
9. Efetivar modelo preventivo na política de assistência social, eliminando, reduzindo e monitorando riscos.

Ao analisar as deliberações da V Conferência é possível notar que 75% de suas metas são de curto prazo, demonstrando a urgência da consolidação do SUAS na direção de romper práticas anacrônicas de assistencialismo. Este entusiasmo mostra a forte aspiração em relação ao avanço da PNAS/2004, mas coloca em tela a instigante e necessária construção de metas nacionais tendo como parâmetro o efeito da concomitância, do impacto e da dependência entre elas. Por consequência, nem todas as metas têm a possibilidade de execução em curto prazo, o que demandou ao CNAS, por meio da aprovação de um Plano Decenal, definir a adequação do conjunto dessas metas, tratando-as no campo qualitativo e traduzindo-as em metas nacionais quantitativas hierarquizadas no tempo.

Durante o ano de 2006, muitas providências foram tomadas no sentido de estruturar o Plano Decenal de Assistência Social, incluindo estudos realizados por centros de pesquisa e consultores, com destaque para a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI/MDS. Ressalta-se a colaboração do Núcleo de Seguridade e Assistência Social da PUC/SP cujos alunos e pesquisadores, a pedido do Departamento de Gestão do SUAS da SNAS, contribuíram com o processo exame dos Planos Nacionais no campo social construindo cenários da estruturação do Plano Decenal SUAS-Plano 10.

A inexistência da prospecção no campo da assistência social acaba por exigir que o SUAS-Plano 10 venha a ser, em si mesmo, um processo estimulador da difusão de uma nova cultura. Deste modo, o SUAS-Plano 10 ao tempo que explicita metas, desenvolve a capacidade de prevenção nesse campo de ação governamental, cuja trajetória sempre foi demarcada pela imprevisibilidade e pela intervenção após o agravamento dos fatos.

Tendo por estratégia esta perspectiva, a proposta é a de que o SUAS-Plano 10 venha a representar, sobretudo, um pacto de metas, resultados e compromissos, cujo conteúdo e impacto na realidade social sejam objeto de reflexão contínua.

A centralidade do Plano Decenal de Assistência Social, o primeiro de âmbito nacional, está na concretização dos direitos socioassistenciais deliberados na V Conferência Nacional e na efetivação da gestão da política de assistência social a serem garantidos por meio do Sistema Único de Gestão em todo o território Nacional, o SUAS.

Na abertura do evento, o Ministro Patrus Ananias não hesitou em constatar que:

A V Conferência é estratégica, trabalhando num horizonte de 10 anos, mostra que nós estamos unindo no Brasil, de maneira suprapartidária, forças políticas e sociais em torno de um objetivo comum que é assegurarmos, efetivamente a assistência social no campo das políticas públicas e articularmos, cada vez mais, a política de assistência social com outras políticas que se unificam (Discurso de abertura da V Conferência Nacional de Assistência Social, Brasília, 2006)

Assim, o Plano Decenal passa a ser, ao mesmo tempo, um espaço democrático para pactuação de prioridades a serem alcançadas do presente para o futuro e um documento-referência catalizador de esforços e iniciativas na concretização de novos resultados na política de assistência social. O extremo desafio é concretizar o processo de planejamento em um campo político-institucional sempre demarcado pela transitoriedade e por ações descontínuas, sem envergadura, diante da responsabilidade pública.

O cumprimento das decisões da V Conferência exige algumas condições essenciais para a ampliação da proteção social em nosso país, a saber:

- opção por uma política econômica concebida para a perspectiva produtiva, para a geração de empregos estáveis e de redistribuição de renda, de forma vinculada ao êxito do investimento no campo social;
- disponibilidade cívica para consolidar o direito socioassistencial na esfera pública como política de proteção social;
- ratificação da necessidade de incorporar a assistência social numa estratégia nacional de combate às desigualdades sociais;
- reconhecimento do usuário da assistência social como sujeito de direitos.

Um Plano Decenal necessita de hierarquização de metas já que é a tradução da compatibilidade da relação entre demanda e oferta de serviços e benefícios socioassistenciais, e por fim, a cobertura necessária da assistência social.

Este processo e seus desdobramentos sugerem a opção pela estruturação de um documento que venha a significar a matriz norteadora a qual irão sendo agregados aditivos de duas naturezas:

- a avaliação dos avanços e dos desafios para a concretização das metas do SUAS-Plano 10, a cada biênio;
- o detalhamento de metas adensado ao diagnóstico das diferentes realidades e suas condições de efetivá-las.

## 2. Assentamento legal do Plano Decenal

A regulamentação dos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no campo da assistência social por meio da LOAS – Lei Orgânica de Assistências Social (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) exigiu pelo artigo 30, alínea III, que os municípios, estados e distrito federal instituíssem o Plano de Assistência Social. Esta norma vem sendo adotada por esses entes federativos, restando, porém, um campo em aberto nessa legislação quanto à aplicação, ou não, da exigência legal de um Plano Federal de assistência social e de um Plano Nacional de assistência social. Por outro lado, exige o artigo 11 da LOAS, que as ações das três esferas se realizem de forma articulada, sob os termos de uma Política Nacional de Assistência Social (parágrafo único do artigo 6º), o que deve embasar o orçamento programa, ou a orçamentação planejada por programas a ser incluída na LOA – Lei Orçamentária Anual.

É sabido e exigido pela Constituição Federal (artigo 65) que todos os três entes federativos aproveem a cada início de gestão o PPA – Plano Plurianual de Ação, e anualmente a LOA – Lei Orçamentária Anual assentada previamente na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias. Incontestemente é afirmar que a gestão pública democrática exige a ação planejada de modo a possibilitar transparência e controle social.

Embora as iniciativas de introdução de espaços participativos no debate do Orçamento Público Federal e mesmo na elaboração do PPA existam, ainda é ausente uma referência da ação pública setorial capaz de unificar esforços para o alcance de metas comuns entre os três entes federativos.

A área social da educação, por força da lei, anteviu esta exigência para a harmonia do sistema educacional nacional desde a Constituição Federal de 1934. O processo de descentralização e de democratização da gestão longe de prescindir do planejamento o exige como instrumento de referência e articulação das ações.

A CF-34, em seu artigo 150, fixou a exigência de que fosse apresentado um Plano Nacional de Educação por decorrência do Movimento dos Pioneiros da Educação de 1932. O primeiro exercício nessa direção ocorreu em 1962 após a LDB de 1961, ou seja, após 30 anos de sua promulgação. Esse feito foi retomado pela CF-88 que no seu artigo 214 afirmou que o Plano Nacional de Educação deverá ser estabelecido em lei, com duração plurianual devendo promover a articulação e o desenvolvimento nos diversos níveis educacionais integrando as ações do poder público. A LDB (Lei 9.394/96) reafirmou esse propósito em seu artigo 8º o que possibilitou, a partir do movimento dos educadores, a aprovação do II Plano Nacional de Educação para o Brasil no ano de 2000.

A referência ao Plano Nacional de Educação tem por objetivo, de um lado, destacar o lento processo brasileiro em adotar planos sociais nacionais como também, referenciar a um processo que tem exigência a partir da própria Constituição Federal, a ponto de o Plano Nacional de Educação receber o estatuto de uma lei, o que deve ser matéria ainda de discussão na assistência social.

O campo da saúde, diversamente da educação, não tem como exigência legal a construção de um plano nacional. Ele foi concretizado a partir de decisão coletiva do seu processo democrático de gestão dessa política social no Brasil. Sob essa ordem o primeiro Plano Nacional de Saúde, datado de 2004, é objeto de portaria do Ministro da Saúde convalidando o Plano Nacional de Saúde anteriormente aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde, com duração de 4

anos. Ambos os Planos foram construídos a partir de discussões regionais de seus propósitos e conteúdos.

O Plano Nacional da Assistência Social, projetando a operação da política para 10 anos, resulta, portanto, do envolvimento de milhares de pessoas num processo de planejamento participativo de grande escala, o que lhe confere um caráter singular na história inovadora do planejamento brasileiro. Deliberações como essa fluem de um processo consistente de amadurecimento que reflete sólidos compromissos ligados à urgência de uma política de assistência social de natureza pública, superando o caráter mais imediatista no patamar de reivindicações.

### **3. Análise situacional: a construção e os primeiros resultados do SUAS**

O conteúdo da proteção social não contributiva está sendo determinado não só pela dívida social, pelas desigualdades socioeconômicas, mas também, pelas mudanças da sociedade economicamente globalizada e as mutações societárias.

Neste sentido, ao mesmo tempo em que se propõem serviços e benefícios é preciso atentar para os condicionantes vinculados aos ciclos de vida e aos determinantes conjunturais e estruturais que geram implicações na vida dos usuários da assistência social. Este duplo movimento promove um novo cenário de futuro quer quanto à quantidade, quer quanto à qualidade das suas condições de vida. A instabilidade familiar, em meio à conjuntura de desigualdade e frágeis condições de desenvolvimento social e humano, tem impacto direto na capacidade e nos meios para manter e educar crianças, adolescentes e jovens e proteger pessoas. O efeito repercute não só no presente, mas no futuro, condicionando projetos de vida à precariedade e à violência.

Nessa perspectiva é que se destaca, no conteúdo da proteção social não contributiva, a busca de uma lógica de igualdade de chances para o ciclo de vida, preservado o núcleo agregador das relações de reprodução da vida e da coesão familiar. É preciso registrar que a instabilidade familiar pode provocar o isolamento de seus membros e que a assistência social estende o alcance de direitos à proteção social a uma base individual, isto é, independente do estatuto familiar do demandante. Este caso se aplica a pessoas que vivem sós e enfrentam dificuldades de sobrevivência. As relações familiares, para efeito da política de assistência social, não são necessariamente restritas ao caráter biológico dos membros, a graus de parentesco entre seus componentes, à necessidade de existência de regularidade civil dos responsáveis, entre outros.

O agregado familiar considerado é aquele que gera vínculos solidários entre gerações, alicerçado o apoio aos vários momentos do ciclo de vida e partilhando o processo de reprodução social. Assim, na medida em que se discutam novas formas de estruturação familiar, novas demandas por justiça social no campo da proteção a riscos e vulnerabilidades se colocam.

Seguramente, a precariedade de trabalho e emprego, remuneração e salário são fatores definidores dos agravos dos riscos sociais no Brasil. Entretanto, não é possível resolver as múltiplas situações de risco e vulnerabilidades sociais por meio exclusivo de uma política de benefícios e transferência de renda, sem dúvida. Nesse sentido, a combinação entre políticas de redução da pobreza com políticas de proteção social e prevenção ao risco se torna necessária e

urgente. Tal supõe que a Assistência Social não deve ser concebida como política de ajuste de mercado, mas sim como campo de direitos, lócus de serviços de referência onde famílias e indivíduos são protegidos evitando a violação de condições dignas, nos diversos momentos do ciclo vital e da vida em família.

Uma hipótese de resolução para esse paradoxo é a de desenvolver programas territoriais de engajamento mútuo entre beneficiário e a coletividade de forças locais para a definição e construção de percursos de reinserção com maior grau de permanência e sustentabilidade.

A combinação no modelo social, entre o direito à proteção social e o dever do trabalho, é um dos pontos que tem se mostrado como desafio em todos os países e inclusive na Agenda Social da Comunidade Européia para o período 2006-2013. Como enfrentar essas questões em um plano decenal? Este é um grande desafio face à exigência de múltiplos compromissos das áreas governamentais envolvidas.

É preciso entender também o trabalho sob um conceito mais amplo. Ele não se dá pela simples relação de emprego, ele envolve a formação e as atividades de utilidade social e pública que contribuem para o bem-estar da população. Assim, o trabalho doméstico, os cuidados com crianças e familiares idosos, enfermos, com deficiência, são partes do mundo do trabalho, pois sem essa dimensão não há como disponibilizar pessoas para o trabalho na empresa ou fora do local de moradia. Há uma desterritorialização do lócus da produção da atividade laboral para além da fábrica, da empresa, do escritório, etc. Seguramente, a política de trabalho tem forte relação com a política de assistência social e vice-versa, não como opostos, mas como componentes de uma proposta de desenvolvimento humano, social e de bem-estar em uma dada sociedade.

A relação da assistência social nessa conjuntura e entre o presente e o futuro tem seu cenário demarcado por dois aspectos: de um lado construir as condições de proteção social aos usuários e a prevenção a riscos sociais por meio da redução de vulnerabilidades e fragilidades. De outro, contribuir para a resiliência sócio-econômica, cultural e política dos brasileiros através do enfrentamento das desigualdades sociais.

Por conseqüência, a assistência social como qualquer outra política econômica ou social não pode eximir-se da existência da indigência e da pobreza da população, mas, ao mesmo tempo, sabe que não contém, em si mesma, todos os mecanismos que possibilitam o enfrentamento e redução da desigualdade econômico-social que provoca a indigência e a pobreza. Nesse sentido, a assistência social combina em seu campo de ação a articulação das ações próprias com ações intersetoriais.

A constituição de um lócus institucional como o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS produz exatamente uma alternativa organizacional para o enfrentamento dessa questão objetivando a edificação de novos níveis de eficácia e qualidade na execução das políticas e programas de inclusão social, enfrentamento das desigualdades sociais e combate à pobreza, sendo carro-chefe da ensejada intersetorialidade. Tomando sob sua responsabilidade a execução da política de assistência social, a seguridade social torna-se, assim, um dos escopos centrais de sua missão institucional.

Os desafios enfrentados a partir de 2004 pelo MDS, congregando as áreas de segurança alimentar e nutricional, renda de cidadania e assistência social, foram imensuráveis diante do desafio de construir um Brasil para todos.

O planejamento governamental foi caracterizado, no Governo Lula, a partir das novas

regras já desencadeadas para a montagem do Plano Plurianual 2004-2007, definido por meio de um debate político para além de técnico, envolvendo todos os setores da sociedade, caracterizando-se pela transparência e pela co-responsabilidade em projetar os desafios. A marca divisória do PPA 2004-2007, o Plano "Brasil para Todos", pode ser observada na definição de megaobjetivos, dimensões e desafios orientadores das estratégias de cada setor do governo. Os megaobjetivos do PPA 2004-2007 projetam: a dimensão social com objetivo centrado na inclusão social e na redução das desigualdades sociais, a necessidade de crescimento e o valor democrático objetivando a promoção e a expansão da cidadania.

A análise do PPA 2004-2007 permite verificar, na área de assistência social, a ampliação da proteção social não contributiva às pessoas em vulnerabilidade e risco social no contexto de um novo modelo: o de um sistema único de assistência social que vem ampliar, qualificar, regular e dar unicidade aos benefícios, serviços, programas e projetos para a garantia de dignidade de milhões de pessoas. Assim, a universalização de direitos a todos os brasileiros foi a opção central realizada no contexto do Governo Federal.

Nesse âmbito, decididamente, os programas nas áreas de segurança alimentar e nutricional, da renda de cidadania e da política de assistência social passaram a ter uma gestão orgânica promovendo uma renovação da ação governamental na área social, destituindo superposições de estruturas e favorecendo a racionalização do processo decisório.

Diante da magnitude dos desafios e de suas responsabilidades, o MDS produziu coletivamente a sua orientação estratégica setorial para o PPA 2004-2007. Ali, a missão da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS está assim estabelecida:

Consolidar a assistência social como política pública de proteção social para garantir os direitos de proteção, inserção, prevenção e promoção da população em situação de risco e vulnerabilidade social, e o combate à pobreza, por meio da organização e implementação de um Sistema Único de Assistência Social – SUAS, orientado por princípios de sustentabilidade, descentralização e participação, ordenando, em rede, os serviços, programas, projetos e benefícios. (PPA 2004-2007)

Congruentes com essa missão, estão demarcados os seguintes objetivos:

- Coordenar a Política Nacional de Assistência Social, baseado nos princípios do pacto federativo e do controle social;
- Construir as bases de implantação e funcionamento do SUAS – Sistema Único da Assistência Social;
- Ampliar, regulamentar, co-financiar e integrar as ações de proteção básica e especial, de forma sistemática e continuada;
- Implementar o sistema de informação, monitoramento e avaliação da assistência social.

No Plano Plurianual 2004-2007, já é bastante perceptível a diferença dos anos anteriores e o compromisso com a construção do SUAS, já que os programas sob a responsabilidade da SNAS-MDS especificam as ações no campo da proteção social básica e proteção social especial.

Tendo em vista o contexto histórico brasileiro marcado pela fragilidade de acesso aos direitos de cidadania, o Plano Plurianual, especificamente da área, visa a ampliação da cidadania, para enfrentar e evitar o agravamento do quadro de desigualdades sociais e pobreza. No documento já está contido o conjunto de estratégias da política de assistência social, sob seus novos parâmetros, tais como a promoção da expansão do atendimento, a socialização de informações atinentes aos direitos e a inovação na gestão de modo a romper com ações

fragmentadas e dispersas e a fortalecer a ética, a transparência, a descentralização e a participação.

Essas estratégias foram sendo aplicadas no âmbito da assistência social a partir de mudanças introduzidas na perspectiva de materializar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com os indicativos hauridos do processo de avaliação de 10 anos dessa política pública. Um movimento de dimensão nacional incorporou e qualificou o debate direcionado aos aspectos da concepção e da implementação do SUAS, envolvendo diferentes sujeitos políticos comprometidos com a política de assistência social nas três esferas de governo, a saber: gestores, conselheiros, trabalhadores, usuários, pesquisadores e comunidade em geral.

### **3.1 Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social**

As variações ditadas pelo SUAS são significativas em número e qualidade. Compreendem regras, fluxos e procedimentos atinentes à gestão, ao financiamento e ao controle social da política, além da reconfiguração dos serviços.

Com referência aos procedimentos e fluxos de gestão, toda a processualidade, envolvendo os critérios de partilha, de transferência, gestão compartilhada, a relação com órgãos gestores e parceiros segue hoje um padrão nacional edificado pelo Sistema Único, a ser incrementado cada vez mais. Acompanhando a instauração da Nob/SUAS, que regula gestão, financiamento e os novos procedimentos administrativos, uma importante automatização dos processos possibilitada pela REDE SUAS – Sistema Nacional de Informação do SUAS - garante agilidade e modernização administrativa, destacando-se pela transparência e eficiência.

Com isso destitui-se, gradativamente, um processo histórico de gestão marcado por impedimentos, que não privilegiava a descentralização exigida pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e que culminava com frágeis condições de aferição de desempenho e de impacto da assistência social na vida de seus usuários. O SUAS altera, substantivamente, o curso dessa história com suas novas regras, pactuadas entre os três entes da federação e, sobretudo, com a opção definitiva de articular os componentes da política: gestão, financiamento e controle social.

Opções como a classificação dos municípios por portes específicos para a operacionalização da política de assistência social e a possibilidade de adesão ao SUAS por níveis de gestão (Inicial, Básica e Plena), demonstram o reconhecimento das diferentes condições estruturais e conjunturais dos municípios, bem como as suas diferentes capacidades em executar e co-financiar os serviços da assistência social e de aderir ao Sistema Único. Essa metodologia de territorialização fortalece a visão de gestão incremental e, ao admitir as diferenças e diversidades regionais, promove condições realistas para a operacionalização da política de assistência social em rede, com base nas características de cada território e com a visão centrada nas suas potencialidades.

O recorte pelo porte demográfico e pelo nível de gestão, portanto, representa uma medida específica da política de assistência social a ser conhecida e respeitada, preservando a processualidade e o gradualismo na implantação do SUAS e na adesão dos municípios ao sistema. A classificação mencionada produz o seguinte mapa de gestão para o SUAS:

| <b>TABELA 1 - Classificação de municípios por Porte (PNAS 2004)</b> |                             |                  |
|---|-----------------------------|------------------|
| <b>Classificação dos municípios</b>                                 | <b>Municípios no Brasil</b> | <b>População</b> |
| Pequeno I (até 20.000 hab)  | 3.994                       | 32.952.033 hab.  |
| Pequeno II (de 20.001 a 50.000 hab)                                 | 1.008                       | 30.422.831 hab.  |
| Médio (de 50.001 a 100.000 hab)                                     | 309                         | 21.658.922 hab.  |
| Grande (de 100.001 a 900.000 hab)                                   | 237                         | 57.111.351 hab.  |
| Metrópoles (mais de 900.000 hab)                                    | 16                          | 39.435.887 hab.  |

**Fonte: IBGE, 2000**

Essa composição oferece ao SUAS maiores condições de espacialização de territórios vulneráveis e sofisticada a atuação da gestão e da ação da rede prestadora de serviços, tendo como parâmetro as conjunturas, reais e diferentes, dos diversos territórios. Para a formulação e acompanhamento da política pública, tal modelo resulta em informações nunca antes verificadas. Para ilustrar, é possível verificar que alguns serviços não podem ser desenvolvidos apenas na escala dos municípios, ou porque não possuem em seu território condições de oferecer serviços de alta e média complexidade, ou porque existem municípios que apresentam serviços de referência como pólos regionais que garantem o atendimento da sua população e de municípios vizinhos. Assim, a prática de consórcios públicos e a regionalização do atendimento socioassistencial passam a ser uma alternativa nesse âmbito.

A definição de níveis de gestão para a adesão diferenciada dos municípios ao sistema é outra iniciativa que demarca as diferenças da política na atualidade. A habilitação dos municípios nos níveis de gestão definidos pela NOB/SUAS representa o compromisso com responsabilidades e a demonstração da capacidade de gestão de cada município. Efetivamente, cada nível de gestão comporta requisitos, responsabilidades e incentivos do ente federado para com o SUAS. A adesão ao sistema, considerando as 5 regiões do país, foi bastante plausível, tendo em vista as substantivas alterações que tal operação requer.

| <b>TABELA 2 - Situação da Habilitação no SUAS - 12/2006</b> |              |                       |             |                      |             |                     |            |                 |            |
|---|--------------|-----------------------|-------------|----------------------|-------------|---------------------|------------|-----------------|------------|
| <b>UF/ Região</b>   | <b>Mun</b>   | <b>Gestão Inicial</b> | <b>%</b>    | <b>Gestão Básica</b> | <b>%</b>    | <b>Gestão Plena</b> | <b>%</b>   | <b>Não Hab.</b> | <b>%</b>   |
| Norte   | 449          | 68                    | 15,1        | 364                  | 81,1        | 12                  | 2,7        | 5               | 1,1        |
| Nordeste  | 1.793        | 130                   | 7,3         | 1.550                | 86,4        | 62                  | 3,5        | 51              | 2,8        |
| Centro Oeste  | 465          | 91                    | 19,6        | 317                  | 68,2        | 55                  | 11,8       | 2               | 0,4        |
| Sudeste   | 1.668        | 551                   | 33,0        | 921                  | 55,2        | 153                 | 9,2        | 43              | 2,6        |
| Sul   | 1.188        | 498                   | 41,9        | 556                  | 46,8        | 77                  | 6,5        | 57              | 4,8        |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>5.563</b> | <b>1.338</b>          | <b>24,1</b> | <b>3.708</b>         | <b>66,7</b> | <b>359</b>          | <b>6,5</b> | <b>158</b>      | <b>2,8</b> |

**Fonte: Comissões Intergestoras Bipartite/DGSUAS-SNAS**

Em 2006, 97,2% dos municípios brasileiros (5.405 municípios) aderiram ao SUAS, sendo: 1.338 municípios (24,1%) habilitados em gestão inicial, 3.708 municípios (66,7%) estão em gestão básica e em gestão plena, 359 municípios (6,5%). Apenas 158 municípios (2,8%) brasileiros não estão habilitados. Com isso, verifica-se que a consolidação do SUAS e, portanto, o enfrentamento dos desafios, é uma tarefa que envolve toda a federação: União, estados, municípios e Distrito Federal por tratar-se de uma conquista do campo das políticas públicas.

Vale ressaltar, que todas as alterações instituídas pelo SUAS têm, por base, os determinantes da PNAS/2004 e da NOB/SUAS, instrumentos que foram matéria de consulta, debate público e pactuação com as devidas instâncias de pactuação e controle social.

O financiamento da assistência social, na conjuntura do SUAS, foi e é uma das principais bases para a sua sustentação. A NOB/SUAS apresenta uma nova metodologia de financiamento, de forma a atender a PNAS/2004, que traz substantivas mudanças quando comparadas ao legado institucional de financiamento e de gestão financeira e orçamentária.

Nesse contexto, o financiamento (e a gestão financeira) sustenta o sistema e tem seus princípios como referência. Os critérios de partilha de recursos e de transferência de recursos do SUAS rompem com a lógica de financiamento praticada mediante relação convenial, baseada no estabelecimento de valores *per capita* com vinculação ao binômio meta/entidade, que obstruía a gestão local dos recursos. O SUAS institui critérios de partilha com base técnica e critérios de transferência por meio dos pisos de proteção social, criados pela NOB/SUAS, com regulação específica e com efetivo repasse regular e automático fundo a fundo.

Para tanto, o financiamento e a estruturação destes serviços, passam a ocorrer de acordo com a natureza e complexidade das necessidades/atensões, configurando-se em serviços de proteção social básica ou especial, de média ou alta complexidade, com a correspondência financeira executada pelos pisos de proteção básica: *piso básico fixo*, *piso básico de transição* e *piso básico variável*; e pisos de proteção social especial, de média e alta complexidade: *piso de alta complexidade I*, *piso de alta complexidade II*, *piso fixo de média complexidade*, *piso de transição de média complexidade*. Nesse conjunto ficam excetuadas, segundo a NOB/SUAS, as transferências de renda vinculadas a programas, projetos e benefícios.

A operacionalização desse modelo de financiamento pela via fundo a fundo, com repasses regulares, automáticos e que utilizam mecanismos informatizados tem permitido o cumprimento do compromisso legal de efetivo pagamento. Isso está sendo possibilitado tanto pelas novas regras estabelecidas pela NOB/SUAS e regulações complementares, quanto pela implantação da REDESUAS, o sistema nacional de informação do SUAS. Os resultados relativos às ações da política de assistência social só se tornaram possíveis pelo incremento orçamentário e pela nova metodologia de tratamento do orçamento, como pode ser verificado na próxima tabela:

| <b>TABELA 3 - Evolução Financeira do FNAS no período de 2003 a 2006</b> |                    |
|---|--------------------|
| <b>Ano</b>  | <b>Total (R\$)</b> |
| 2003  | 5.617.514.732,30   |
| 2004  | 8.345.577.487,75   |
| 2005  | 10.427.297.030,96  |
| 2006  | 12.488.090.766,00  |

**Fonte: SIAFI Gerencial.**

É a nova forma de organização proposta para o orçamento da assistência social, em âmbito federal, que permite a flexibilidade na definição das prioridades locais para aplicação dos recursos já mencionada, atribuindo mais autonomia aos municípios na otimização de sua aplicação. Assim, a criação do SUAS reforça as características previstas pelas diretrizes constitucionais e legais e contribui para um novo nivelamento de taxas nunca antes decrescidas no campo da pobreza, insegurança alimentar e desigualdade de renda. Além, efetivamente, de definir e implantar um marco jurídico para a assistência social vinculado a um desenvolvimento sistêmico com ampliação da provisão de seus serviços.

Ressalta-se, nessa nova conjuntura orçamentária a significativa evolução percentual das despesas da União com a função Assistência Social (função 08), incluindo-se todas as ações previstas na LOAS, isto é, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Hoje, esses investimentos giram 1,8% do orçamento total da União e 7,8% do orçamento da seguridade social.

Junto à disponibilização de recursos, novas metodologias de gestão financeira instituem-se no âmbito do SUAS. Ressalva-se a criação do índice SUAS, desenvolvido como índice sintético. Criado a partir da soma de 4 indicadores, visa priorizar os municípios para efeito de partilha dos

recursos federais para o co-financiamento da proteção social básica. São componentes do índice: A taxa de pobreza, que mede a quantidade de famílias que recebem menos de meio salário mínimo por mês; a receita corrente líquida (RCL) *per capita*, que mede o fluxo de caixa do município *per capita*; o investimento na proteção social básica *per capita*, que sinaliza a quantidade de recursos que o município recebe nos programas da proteção social básica do governo federal, divididos pela sua população e os investimentos em assistência social *per capita* que tratam dos investimentos do município na assistência social (função orçamentária 08). O cálculo do índice é feito pela média aritmética ponderada dos 4 fatores acima explicitados sendo que o primeiro tem o peso 2. Sendo assim o índice SUAS tem o valor máximo de 5 (melhor situação) e o valor mínimo de 1 (pior situação). É esse índice que é usado, dentro de uma composição com outros vetores, para a hierarquização da demanda no processo de partilha de forma técnica e transparente.

Um esforço programático de grande magnitude conciliou a instauração de novas metodologias de gestão, hauridas nas deliberações da V Conferência e que precisam ser demarcadas nessa análise.

A primeira delas é a inovação no campo do controle e acompanhamento da gestão no SUAS, por meio de um formato de acompanhamento e controle da gestão com uma formatação articulada, obedecendo a critérios técnicos e regulação, baseada em dados consistentes agregados. Com isso, atende-se, duplamente, a inerente responsabilidade do gestor em acompanhar e fiscalizar as operações e efetividade da política e atender as demandas de fiscalização pública, entre elas: denúncias, sorteios públicos, ação de controle, procedimentos administrativos, requerimentos, inquéritos policial, entre outros. O plano de controle e acompanhamento de gestão produz uma sistemática de fiscalização e monitoramento da efetividade gerencial do SUAS.

O novo formato, com as condições técnicas de estrutura, infra-estrutura e de regulação, geradas na atual gestão, é uma proposta inicial e que está sendo incrementada pelo debate técnico. Visa à transparência, favorece a verificação de eficiência e efetivo comprometimento, e socializa para todos os setores envolvidos na execução da política e para a sociedade as informações sobre as formas de sua operação. Todos os indicadores, índices e taxas (simples e compostos) de acompanhamento e controle de gestão são tratados pelos sistemas da REDE SUAS e favorecem a geração de relatórios condicionados ao plano de controle e acompanhamento da gestão do SUAS.

Outra iniciativa é a implementação do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual e do Distrito Federal, no contexto do SUAS, que se constitui na celebração de compromissos entre o Gestor Estadual e do Distrito Federal com o Gestor Federal. Visa à adequação dos órgãos executivos estaduais e do Distrito Federal ao pleno exercício da gestão da assistência social no seu âmbito de competência. A gestão estadual, diferentemente da dos municípios, não é classificada por níveis, entretanto, a NOB/SUAS define as responsabilidades, os requisitos de comprovação e os incentivos para este tipo de gestão. São considerados na elaboração do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual e do Distrito Federal os seguintes elementos: as metas estabelecidas pela V Conferência Nacional de Assistência Social e pelas Conferências Estaduais e do Distrito Federal, respeitado o princípio da gradualidade que fundamenta o SUAS – Plano 10; o estágio de organização da gestão e da implementação do respectivo Sistema Estadual e do Distrito Federal de Assistência Social; as prioridades nacionais para aprimoramento da gestão

estadual e do Distrito Federal do SUAS, pactuadas no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e deliberadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); as prioridades estaduais para aprimoramento da gestão do SUAS, pactuadas no âmbito das respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB); os incentivos para aprimoramento da gestão estadual e do Distrito Federal previstos na NOB/SUAS.

Ainda na área de gestão do SUAS é a elaboração e a aprovação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH. O documento esteve em debate desde o início de 2006, tendo sido aprovada pelo CNAS em 13 de dezembro deste ano. Trata-se de norma essencial para a consolidação do SUAS já que a tecnologia estruturante do serviço socioassistencial são os seus trabalhadores. Daí que o investimento nos trabalhadores é essencial para garantir a qualidade do serviço a ser prestado à população que dele necessitar.

Os objetivos da NOB/RH giram em torno da garantia: da padronização das carreiras do SUAS, por meio de diretrizes nacionais para a implementação dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários; da definição das equipes de referência para a prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios; da forma de co-financiamento, pelas três esferas de governo, dos trabalhadores do SUAS (salários e capacitação); das diretrizes para o Plano Nacional de Capacitação; definição e obrigatoriedade de preenchimento do sistema de informação dos trabalhadores do SUAS, via CADSUAS (sistema da REDE SUAS).

Por fim, tomando-se em conta o desenvolvimento da política de assistência social no último período, as atividades relacionadas à capacitação ganham enorme relevância para o seu êxito, tendo em vista as novas diretrizes estabelecidas pela PNAS/2004.

O Programa de capacitação em curso desde 2007, executado em parceria entre a Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – SENARC e Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI ampliou as condições de influir nas competências dos profissionais da área da assistência social e de transferência de renda, com a agregação de instrumental conceitual e metodológico da moderna gerência social pública. Mobilizando conhecimentos, metodologias e ferramentas gerenciais municia os profissionais em suas atividades de formulação, gerência, monitoramento e execução de serviços, programas, projetos e benefícios demandados pela adoção do paradigma da proteção social não contributiva.

O Programa, gerenciado pelo MDS e em co-execução com a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, e foi estruturado em dois grandes subprojetos articulados.

O primeiro deles, ligado à formação de multiplicadores e de gerentes sociais que atuam na proteção social não contributiva e Constituição da rede descentralizada de capacitação: Implementação da rede descentralizada de capacitação, composta pelas Agências Capacitadoras Estaduais (ACEs) – instituições de ensino selecionadas por processo público de licitação ou pré-qualificação conduzido pelo MDS; Curso Formação de Multiplicadores, para 80 docentes indicados pelas ACEs, a se realizar em Brasília, na ENAP, 96 horas de duração; e Cursos Capacitação de Gerentes Sociais, a se realizarem nas regiões do país, de modo descentralizado por meio dos multiplicadores das ACEs, sob coordenação/supervisão da ENAP, em 40 turmas de 40 participantes, 160 horas de duração, visando formar 1.600 agentes públicos (gerentes ou coordenadores de serviços e programas executados pelas secretarias estaduais e municipais de assistência ou similares), de 629 municípios, Distrito Federal e 26 estados.

O segundo, trata da capacitação continuada à distância para subsidiar a implementação do Programa Bolsa Família e do SUAS. Visa o desenvolvimento das competências de técnicos responsáveis pela administração descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). É constituído por um processo de capacitação à distância, a ser executado por instituição contratada, sob coordenação do MDS, considerando duas ações principais: Elaboração de material instrucional que sistematize as várias estratégias e conteúdos próprios do processo de implementação do Programa Bolsa Família e dos serviços socioassistenciais do SUAS, adequado à educação à distância e implementação dos cursos para 13.545 participantes, com apoio de tutores para atendimento direto aos alunos e de consultores especializados que dêem suporte às demandas eventualmente não respondidas pelos tutores.

O projeto de capacitação continuada à distância está sendo implementado de maneira progressiva, de forma a atender os 5.564 municípios do país, no período de um ano e meio, atingindo, ao final, a capacitação de 13.545 técnicos. Destes 13.545 técnicos, pelo menos 50% será alvo do curso oferecido pela internet (versão web) segundo plataforma a ser disponibilizada pela instituição contratada para este fim. A outra parte dos técnicos a serem capacitados será alvo de capacitação à distância com o apoio de outras mídias (versão multimídia), também desenvolvidas pela instituição contratada, sob coordenação do MDS.

Para além dos itens mencionados acima, é preciso ressaltar outras providências empreendidas pela SNAS-MDS na direção do cumprimento das deliberações da V Conferência Nacional: Regulação da Lei Orgânica de Assistência Social: Portarias relativas à gestão, pisos de proteção e definição de serviços a esses referidos; Decreto de alteração de programas pontuais em ação continuada (PAIF e Sentinela), Decreto sobre a extinção da CND, Decreto referente à População em Situação de Rua; Decreto regulamentando o Artigo 3º da LOAS que versa sobre organizações e entidades de assistência social, requerido desde 1993, indicando o fortalecimento da identidade de um campo próprio da política de assistência social; Decreto sobre a implantação de Coleta Seletiva de material reciclável nos órgãos públicos; Decreto sobre o Benefício de Prestação Continuada em substituição ao Decreto n.º 1.744, de 8 de dezembro de 1995); Decreto sobre a regulação de Benefícios Eventuais; Decreto sobre o Certificado de Entidades de Assistência Social.

Nesse bojo de inovações, uma das estratégias mais notórias executadas pelo MDS para garantir a eficiência e transparência do SUAS foi o desenvolvimento, a partir de 2005, do sistema nacional de informação do SUAS - a REDE SUAS. Por meio de um conjunto de ferramentas tecnológicas a Rede SUAS permite, de forma ágil, o processamento de transações financeiras, auxílio nos processos de tomadas de decisão e fornecimento de elementos imprescindíveis de monitoramento e avaliação dos programas, serviços, projetos e benefícios socioassistenciais. A Rede SUAS é composta de aplicativos inter-relacionados em uma única base de dados corporativa. Ela associa instrumentos e condições tecnológicas de produção, recebimento, armazenamento e entrega de dados e informação, com as operações de gestão, financiamento e controle social das políticas públicas. Possui dois núcleos básicos de aplicação: o módulo transacional, onde estão incluídos os sistemas de gestão financeira e o módulo de suporte gerencial e apoio às decisões. A Rede SUAS está estruturada em duas etapas. A primeira, concluída em 2006, teve como referência a automatização de todos os processos ligados à gestão a fim de permitir o incremento organizacional, operacional e financeiro do SUAS, a partir dos eixos estabelecidos na PNAS/2004. A segunda, em desenvolvimento, se detém ao

estabelecimento dos sistemas de gestão local e de vigilância social.

Além disso, o ineditismo de pesquisar sobre as condições da gestão pública de assistência social teve base no Suplemento de Assistência Social da Pesquisa de Informações Básicas Municipais – MUNIC/2005, desenvolvido pelo IBGE e lançado em 2006. Foi a primeira vez em que foram investigados todos os municípios do País nessa área de política pública. Seus resultados apontam para a capilaridade da área e para a caracterização de sua gestão a partir da coleta de dados sobre temas como: órgão gestor, legislação e instrumentos de planejamento, conselhos municipais, recursos financeiros, infra-estrutura do órgão gestor, recursos humanos, convênios, parcerias e serviços, organizados em blocos de quesitos. Os apontamentos são de tremenda relevância para a edificação de novos focos para a modernização da gestão e para a universalização da assistência social ensejada.

Dentre os tantos dados e detalhamentos trazidos pela MUNIC, podem ser destacados os seguintes:

1. 99,7% dos municípios brasileiros possuíam, em 2005, estrutura organizacional para tratar da política de assistência social;
2. 91,2% dos municípios brasileiros declararam ser o órgão gestor da assistência social, o responsável pelo Cadastramento Único;
3. Elevado número de municípios que regulamenta a assistência social através da Lei Orgânica Municipal e de outro instrumento legal. 96,6% dos municípios declararam ter mais de um instrumento legal sobre a matéria;
4. O Conselho Municipal de Assistência Social existe em 98,8% dos municípios brasileiros;
5. O número de pessoal ocupado na administração municipal lotado na assistência social, era de aproximadamente, de 140 000 pessoas, o que representava apenas 2,9% do total de pessoal ocupado na administração municipal brasileira. Ainda é visível, nesse âmbito, a maior representatividade dos regimes de trabalho mais flexíveis;
6. A média de pessoal ocupado na assistência social era de 25 funcionários por município, sendo que quanto maior a população do município significativamente maior o número de trabalhadores. Nesse âmbito, quase metade, 46,7%, possuíam apenas o ensino médio;
7. Praticamente a totalidade dos municípios brasileiros, 96,3%, informa realizar serviços na área de assistência social, em 2005. Mesmo nos municípios com menor população (até 5 000 habitantes) a proporção foi alta: 93,5%. Quanto ao tipo de serviço, o Atendimento socio-familiar é o mais presente nos municípios brasileiros.

A partir do exercício de 2005, foi proposto redesenho da estrutura programática da assistência social no processo de revisão do PPA 2004-2007, de modo a contemplar a lógica de reorganização das ações introduzida pelo SUAS, por níveis de complexidade: proteção social básica e especial. Nesse sentido, para o ano de 2006, a reconfiguração das ações já esteve expressa no projeto de lei orçamentária do referido ano.

Uma avaliação contextualizada do SUAS para as definições propostas nesse Plano Decenal, requer o exame das orientações estratégicas, com destaque para os programas presentes no PPA e os aspectos que, nesse âmbito, se configuram. A análise é referenciada pelos programas orçamentários com suas respectivas ações, de acordo com o Plano Plurianual 2004-2007 e com a Lei Orçamentária de 2006, e busca traduzir suas análises e avaliações a partir dos elementos introduzidos na PNAS/2004 pela concepção do SUAS.

### 3.2 Serviços e Benefícios de Proteção Social Básica

No que se refere à Proteção Social Básica, ficou definido que todas as ações referentes a essa área comporiam um só programa, a saber: Programa 1384 - Proteção Social Básica do SUAS. O Programa, a partir de suas ações orçamentárias, é responsável pela implementação do principal serviço de proteção básica - o de atenção integral às famílias - PAIF desenvolvido nos Centros de Referência de Assistência Social, os CRAS, bem como por serviços complementares. A Proteção Social Básica do SUAS objetiva promover o acompanhamento socioassistencial de famílias e indivíduos em um determinado território; potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade; contribuir para o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando seu protagonismo; desenvolver atividades que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações; e atuar de forma preventiva, evitando que essas famílias tenham seus direitos violados, voltando a viver situações de risco. Prevê ainda o desenvolvimento de serviços locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada, os quais deverão incluir as pessoas com deficiência e ser organizados em rede, de modo a inseri-las nas diversas atividades ofertadas. Prevê ainda projeto que visa melhorar as condições físicas e materiais dos CRAS.

Esse programa destaca a ampliação da cobertura das unidades de CRAS, implementadas no território nacional e a ampliação do atendimento destinado à juventude em situação de vulnerabilidade, apresentadas em detalhes no item resultados e impactos.

Até o ano de 2003 o Benefício de Prestação Continuada - BPC foi operacionalizado como parte dos Programas de Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência e de Valorização e Saúde do Idoso do Ministério da Assistência Social - MAS. Na atual conjuntura, o BPC compõe ações dentro da Proteção Social Básica do SUAS, assim como e o Programa de Transferência de Renda Condicionada - Bolsa Família

Os Serviços de Proteção Social Básica às Famílias consistem na viabilização do co-financiamento federal junto às demais esferas de governo, para custeio do funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) por meio do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), conforme já indicado. Esta ação é financiada por meio do Piso Básico Fixo.

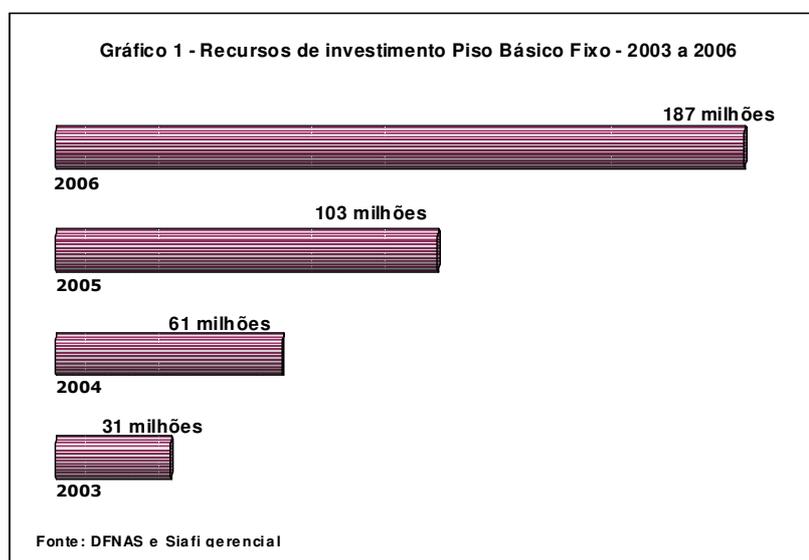
No ano de 2004, a expansão desta ação foi de 80,56%, quando comparada ao ano de 2003. Destaca-se a extensão dessas unidades para 38 municípios com comunidades quilombolas e 59 municípios com comunidades indígenas – sinalizando para a importância do atendimento a essas comunidades pela Assistência Social - conforme os critérios pactuados com a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e deliberados pelo CNAS. Ainda neste ano, atingiu-se a implantação de 901 CRAS, executando serviços de atenção integral à família por meio do PAIF em 650 municípios alcançando 245.100 famílias. Em 2005, foram realizados dois processos de expansão – um em agosto e outro em dezembro. O número de unidades de CRAS, com co-financiamento federal para o PAIF, chegou a 1.978, referenciando cerca de 8 milhões de famílias e com estimativa de atendimento a 1,6 milhão de famílias/ano, em 1.355 municípios brasileiros. Em 2006, mais 259 municípios receberam co-financiamento federal para implantar o acompanhamento às famílias, passando os 259 novos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) a referenciar mais 8.290.000 famílias, ampliando a capacidade de atendimento/ano desta ação, para mais 165.800 famílias. No total, atualmente são 2.630 municípios, com 3.248 CRAS

oferecendo serviços de proteção social básica às famílias, referenciando 11.970.385 famílias, com capacidade de atendimento a 2.394.077 famílias/ano. O atendimento prioritário nos CRAS deve ser voltado ao atendimento prioritário de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e beneficiários do BPC.

Os recursos, assim, são distribuídos, dentro de cada porte, de forma proporcional à população considerada vulnerável, entendida como pessoas com renda familiar *per capita* inferior a meio salário mínimo. Para tal, usou-se a taxa de pobreza por Município do Censo Demográfico 2000 do IBGE aplicada à Estimativa de População 2005. A distribuição proporcional dos recursos por porte obedeceu ao que foi estabelecido na NOB/SUAS, ou seja, 20% dos recursos para Municípios de porte pequeno I, 17% para pequeno II, 12% para médio, 31% para grande e 20% para metrópole.

Para expansão do Piso Básico Fixo usaram-se os seguintes parâmetros, conforme estabelecido na NOB/SUAS e deliberação da V Conferência Nacional de Assistência Social: para Municípios de pequeno porte I: a instalação de 1 CRAS para até 2.500 famílias referenciadas, a um custo de R\$ 1,80 por família referenciada por mês, ou seja, um repasse mensal de R\$ 4.500,00; para Municípios de pequeno porte II: a instalação de 1 CRAS para até 3.500 famílias referenciadas, a um custo de R\$ 1,80 por família referenciada por mês, ou seja, um repasse mensal de R\$ 6.300,00; para Municípios de médio porte, de grande porte e metrópoles a instalação de 1 CRAS para até 5.000 famílias referenciadas, a um custo de R\$ 1,80 por família referenciada por mês, ou seja, um repasse mensal de R\$ 9.000,00.

O investimento para esses serviços foi grandemente incrementado, dando a sustentação para a ação e apontando para a necessidade de universalização desses serviços.



Além da expressiva expansão, que revela a principal prioridade da proteção básica, após aprovação da PNAS/2004 e da NOB/SUAS, a abrangência da proteção social básica foi substancialmente ampliada, chegando-se atualmente a referenciar mais de 11 milhões de famílias em todo o território nacional. Em recente pesquisa, realizada em 2005 no I Encontro Nacional de Coordenadores de CRAS, alguns impactos podem ser destacados no que se refere à dinâmica do equipamento:

- Mais de 80 % atendem e trabalham com famílias do BF e Beneficiários do BPC;
- Cerca de 31 % atendem e trabalham com famílias de crianças inseridas no programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 89% estão instalados em locais de maior concentração de famílias vulneráveis;
- 50% possuem serviços que garantem a convivência intergeracional;
- Cerca de 50% atuam intersetorialmente;
- Cinco intervenções destacam-se no cotidiano dos CRAS: 1) visita às famílias, 2) a escuta, a orientação e a referência, 3) os grupos sócio-educativos, 4) Oficinas de capacitação e 5) Campanhas sócio-educativas;
- Quatro grupos de usuários são mais frequentes nos serviços ofertados nessa ordem: adolescentes, jovens, pessoas idosas e crianças.

Com a implantação do Piso Básico Fixo, as transferências de recursos passaram a ter regularidade, criando condições para a oferta continuada da atenção integral às famílias e, portanto, para a estruturação da rede de proteção social básica.

Os Serviços Específicos de Proteção Social Básica, por sua vez, consistem no apoio à prestação de atendimentos complementares de proteção social básica no CRAS e/ou no território, tais como: serviços de convivência para pessoas idosas e às ações que visem socialização e sensibilização para defesa dos direitos das crianças; serviços socioeducativos para crianças, adolescentes e jovens, visando sua proteção, socialização e o seu protagonismo; serviço socioeducativo para jovens que recebem a Bolsa Agente Jovem; serviços voltados à informação e educação para o trabalho, entre outros que vierem a ser definidos pelas regulações da PNAS/2004 e priorizadas por este Plano Decenal de Assistência Social. Todos os serviços nesse nível de complexidade visam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Visam a articulação com os CRAS e o fortalecimento do trabalho em rede, considerando as diversidades e especificidades, primando pela participação popular e integração com a sociedade na busca da melhoria da qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal e na promoção do exercício da cidadania por meio de sua integração social, ampliação do acesso aos serviços e do fortalecimento dos laços familiares, do atendimento às necessidades básicas e da garantia dos direitos. Esta ação é financiada por meio do Piso Básico Variável e do Piso Básico de Transição.

O Piso Básico de Transição, criado na condição de piso transitório, co-financia ações para crianças de até 6 anos vulnerabilizadas pela pobreza e suas famílias, além de creches e pré-escolas bem como grupos e centros de convivência de idosos. O Piso Básico Variável destina-se ao desenvolvimento do serviço socioeducativo para jovens de 15 a 17 anos que estão inseridos no Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Humano.

Nesse sentido, garante-se o atendimento a cerca de 1,6 milhão de crianças. O co-financiamento do governo federal destina-se ao atendimento em creches, pré-escolas e serviços socioassistenciais para crianças de até 6 anos, pessoas idosas e suas famílias. No que se refere a idosos, neste nível de proteção são alcançados mais de 400 mil pessoas idosas.

No que diz respeito às crianças de até 6 anos, um primeiro levantamento de informações e dados disponíveis sobre os serviços de Proteção Básica, realizado em 2004, evidenciou a presença de uma rede significativa de creches e pré-escolas (de jornada integral e parcial)

financiadas com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. Partindo do entendimento de que creches e pré-escolas são unidades educacionais (Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação), e de que a organização e consolidação do SUAS passa também pela caracterização das ações de Assistência Social, em 2005 iniciam-se trabalhos conjuntos em torno de uma proposta de transição desse rede de atendimento para a responsabilidade do Ministério da Educação.

Com relação às pessoas idosas constatou-se que o serviço de convivência para idosos deveria ser mantido na proteção básica, mas apontou-se para a necessidade de melhoria de sua qualidade e de sua adequação à nova lógica do Sistema.

Em outubro de 2005, com base nos critérios estipulados na NOB/SUAS, o MDS realizou a expansão do serviço socioeducativo para jovens, serviço mantido pelo Piso Básico Variável, bem como da bolsa para o jovem, viabilizando o financiamento para inclusão de mais 55.565 jovens. Atualmente a capacidade de atendimento a 112.528 jovens entre 15 e 17 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, inseridos em famílias cuja renda per capita é de até ½ salário mínimo distribuídos em 4.501 núcleos com capacidade de atendimento para até 25 jovens cada um.

A SNAS adotou, em 2005, procedimentos de orientação a municípios, estados e Distrito Federal, para que promovessem a inserção do jovem beneficiário da Bolsa Agente Jovem no Cadúnico. Essa ação, realizada ao longo desse ano, redundou em um acréscimo significativo (aumento em mais de 600%) no número de jovens inseridos no Cadúnico.

Pesquisa realizada em parceria com a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI/MDS comparando o comportamento de um grupo de controle e de um grupo de jovens egressos do projeto Agente Jovem revela que esses últimos:

- Alcançam, em maior proporção, o término do ensino médio;
- Valorizam mais o estudo;
- Obtêm a carteira de trabalho de forma mais presente;
- Têm, em termos mais gerais, um melhor relacionamento com suas famílias;
- Além de conhecerem em maior medida as doenças sexualmente transmissíveis, utilizam em maior medida preservativos;
- Possuem menor percentual de envolvimento em atos de violência;
- Tiveram mais vontade de estudar e melhoraram seus rendimentos escolares; melhoraram o relacionamento familiar; ficaram mais responsáveis; foram tratados melhor pelas pessoas; têm mais interesse pelo ensino superior;
- Em torno de 89% avaliam positivamente o Projeto.

Com relação ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência, conforme preconizado na LOAS, benefício com continuidade, orçamento definido e regras próprias, esse assume a nova lógica de definição de assistência social como direito, superando a concepção difundida historicamente de assistência como serviço pontual de respostas imediatas agindo nas demandas de maneira focalizada. Atua como uma provisão específica de proteção social.

Em 2003, sob a gestão do Ministério da Assistência Social - MAS, o BPC atendeu 1,7 milhões de pessoas. No ano de 2004, esse número foi elevado para mais de 2 milhões de

pessoas. Essa relevante expansão decorreu das mudanças implementadas pelo Estatuto do Idoso, importante instrumento de cidadania deste segmento, aprovado em 2003. Por meio deste texto legal, ocorreram alterações importantes nos critérios de acesso do idoso ao benefício: a idade mínima requerida baixou de 67 para 65 anos e o Estatuto determinou que um BPC já recebido por idoso não será computado como renda, no cálculo da renda *per capita* familiar, quando um outro idoso da mesma família requerer o benefício. No ano de 2005, foram mantidos cerca de 2.2 milhões de benefícios.

A NOB/SUAS visa a ampliação das potencialidades do BPC, exigindo a sua integração à política de assistência social do município e do Distrito Federal, como requisito de habilitação aos diversos níveis de gestão. O objetivo é garantir ao beneficiário do BPC o direito à convivência familiar e comunitária, bem como, o trabalho social com suas famílias, atendendo ao disposto do art. 24 parágrafo 2º da LOAS. Este novo modelo de gestão tem demandado aos municípios e ao Distrito Federal conhecer os beneficiários e planejar as atividades a serem desenvolvidas com os mesmos e suas famílias. A busca por essas informações tem demonstrado uma postura ativa dos entes federados, principalmente, uma mudança de foco quanto à gestão desse benefício, ou seja, eles estão incorporando o acompanhamento socioassistencial dos beneficiários do BPC como inerente à política de assistência social e não mais o restringindo apenas ao processo de revisão até então realizado.

A nova estrutura prevista no âmbito do SUAS e a consolidação administrativa da gestão do BPC é produto dos aprimoramentos no espectro de regulação e gestão do BPC. Ressalta-se a propositura da edição de um novo Decreto que regulamenta o BPC, em substituição ao Decreto n.º 1.744, de 8 de dezembro de 1995, com o escopo de reiterar e de ratificar que tanto a natureza quanto a gestão e financiamento do BPC são próprios da política de assistência social; além de atualizar o texto legal em consonância com a LOAS devido às alterações que sofreu ao longo dos anos, fazendo desaparecer os anacronismos entre as diversas legislações editadas posteriormente; e de estabelecer novos procedimentos de operacionalização, gestão e controle do benefício.

Chega-se a 2006 com o quantitativo de quase 2.5 milhões de beneficiários do BPC, hoje com outro nível de organização e disseminação de informações cadastrais para estados, municípios e DF por meio da SNAS. O BPC tem ampliado a cobertura da proteção social brasileira a segmentos em situação de vulnerabilidade social com crescimento constante no número de beneficiários, o que repercute em aumento do montante de recursos aplicados em sua manutenção.

O BPC tem sido objeto de estudos desenvolvidos por instituições públicas e privadas, cujos resultados apontam para a melhor gestão do Benefício e seus impactos na vida dos usuários. Para além de melhorar significativamente a situação de vida dos beneficiários, revela-se o impacto do BPC sobre as desigualdades sociais no país destacando a queda da miséria e redução dos níveis de desigualdade social ocasionados, em grande parte, pelos programas de transferência de renda do MDS, o BPC e o Programa Bolsa Família. O BPC já representa 0,3 % da renda total dos municípios e seu papel é relevantemente positivo, já que, na sua ausência, haveria o aumento de 36% no número de famílias pobres e de 17% no número de famílias indigentes. O conceito de família utilizado para o acesso ao benefício permite uma focalização eficiente, pois atende os que mais necessitam.

Esses dois programas, somados, foram responsáveis por 28% da redução da queda do Índice de Gini no período 1995 a 2004 (7% para o BPC e 21% para o Programa Bolsa-Família). O grau de alcance do BPC produz efetividade na obtenção de seus resultados. Estudo recente do Ipea concluiu que esses programas de transferência de renda do Governo Federal são bem focalizados: 74% da renda do BPC e 80% da renda do programa Bolsa-Família vão para famílias abaixo da linha de pobreza (i.e. metade de 1 salário mínimo per capita).

A LOAS, em seu artigo 22, instituiu os benefícios eventuais com o objetivo de atender às famílias, cuja renda mensal per capita seja inferior a um ¼ do salário mínimo e que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária. Denomina dois eventos geradores do direito a esses benefícios – natalidade e morte –, e indica ainda, a possibilidade de serem estabelecidos outros benefícios para atender necessidades advindas de circunstâncias diversas.

Ressalte-se que após 13 anos de promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, os benefícios eventuais não foram devidamente regulamentados e praticados com coerência e unidade de concepção pelos municípios e com a devida participação dos Estados, da União e dos Conselhos de Assistência Social, conforme dispõe a lei.

Entretanto, a partir de 2004 este tema é recolocado na agenda da Política Nacional de Assistência Social, por meio de debates e estudos realizados pela Secretaria Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional de Assistência Social, resultando em alguns desdobramentos significativos entre os quais se destacam:

- a. publicação da Resolução nº 212/06 do Conselho Nacional de Assistência Social que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.
- b. Elaboração de uma minuta de decreto que dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais, que se encontra na casa civil.

A concessão dos benefícios eventuais compete aos municípios e a coordenação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS à União. Em face disso é pertinente afirmar que compete ao governo federal, no que concerne aos benefícios eventuais, a caracterização geral desses benefícios no âmbito da assistência social, bem como, o estabelecimento de princípios e diretrizes de articulação orgânica dos serviços, programas, projetos e benefícios. Mesmo não sendo contínuos na sua prestação, os benefícios eventuais constituem medida estratégica da rede de provisões assistenciais.

### **3.3 Serviços de Proteção Social Especial**

A proteção social especial é um nível de proteção focado em desenvolver serviços a famílias e indivíduos visando a reconstrução de direitos socioassistenciais e de vínculos familiares, comunitários e sociais. Empenha-se em defender a dignidade e os direitos humanos e monitorar a ocorrência dos riscos e do seu agravamento. Este campo de proteção do SUAS se ocupa das situações pessoais e familiares com ocorrência de contingências e agressões, cujo nível de agravamento determina um padrão de atenção mais especializado.

Nesse âmbito, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS-, é a unidade pública estatal de prestação de serviços especializados aos usuários favorecendo a integração de esforços, recursos e meios para evitar dispersão dos serviços e potencializar as ações para seus usuários, oferecendo apoio e acompanhamento individualizado e especializado.

A proteção Social Especial abrange dois parâmetros de atenção a seus usuários: a média e a alta complexidade.

No que se refere à Proteção Social Especial, o redesenho do PPA 2004-2007 também considera a estruturação do planejamento em conformidade com as alterações trazidas pelo SUAS. Dessa feita, para aquela atenção dedicada às necessidades específicas de usuários com direitos socioassistenciais violados, as ações foram reunidas em torno do Programa 1385 – Proteção Social Especial do SUAS, com ações voltadas aos Serviços Específicos de Proteção Social Especial: Serviços de Proteção Social Especial à família. Destaca-se, na proteção social especial, a extensão da cobertura do atendimento às crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil bem como de crianças e adolescentes e suas famílias em situação de violência e abuso sexual, neste mesmo período.

Esses dois serviços continuam sendo identificados pelos mesmos programas orçamentários: Programa 0073 - Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, e o Programa 0068 - Erradicação do Trabalho Infantil.

No ano de 2006, o orçamento garantiu, além da manutenção dos serviços já co-financiados, considerando as expansões efetuadas, avanços no sentido da busca de universalização da cobertura do PETI, a partir da articulação com o Programa Bolsa Família: o pagamento das bolsas efetuado pelo próprio programa de Transferência de Renda, e o financiamento das ações de socialização e convivência pelo Fundo Nacional de Assistência Social, assim como das bolsas para aqueles que não corresponderem aos critérios do programa Bolsa Família. Os impactos desse processo a partir das execuções física, orçamentária e financeira podem ser destacados a partir dos níveis de proteção definidos pela PNAS/2004, compreendendo que esse é um processo em pleno curso.

#### **a) Média Complexidade**

A proteção social especial de média complexidade se dirige aos cidadãos e às famílias que vivem situações de negligência, abandono, ameaça, maus tratos, violações físicas/psíquicas, discriminações sociais e transgressão aos direitos humanos e sociais. Opera com serviços continuados para acolhida, apoio e acompanhamento profissional de pessoas vítimas de agressões, violências, abusos e de situações de contingências (por deficiência, por estar em medida socioeducativa, por vivência de rua), para o restabelecimento de vínculos familiares e sociais e oferta de condições para o alcance de autonomia e independência, com frequência em período integral ou parcial.

O atendimento à criança e ao adolescente em ações socioeducativas e de convivência e a concessão de bolsa para crianças e adolescentes em situação de trabalho formata o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. A sua expansão, realizada em 2004 seguiu, pela primeira vez desde a criação do programa, critérios debatidos e pactuados na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e discutidos e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Tais critérios foram baseados nos últimos indicadores apontados pelo Censo e PNAD/IBGE sobre a situação do trabalho infantil no Brasil, contemplando com mais recursos os Estados com maior índice percentual de crianças e adolescentes no trabalho e com menor cobertura do programa. Diante da relevância de sua ação, desde 2005, o PETI está consagrado como Meta Presidencial. O Programa representa uma das iniciativas de intersectorialidade do governo no combate e

erradicação do trabalho infantil e na defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

A partir de 2006 é dada a largada ao processo de integração do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil com o Programa Bolsa Família - PBF. Tal empreendimento buscou a racionalização da gestão do programa, com o resultante incremento da intersectorialidade e da potencialidade das ações do Governo nessa direção. A consolidação da integração significa, a um só tempo, novos parâmetros de transparência dos procedimentos, a transferência de renda direta às famílias, e a retomada da centralidade, no processo de construção e implantação do SUAS, do incremento das ações voltadas ao atendimento socioeducativo e de convivência para esse público específico.

Para além disso, a integração PBF-Peti propiciou avanços na direção do alcance da universalização do atendimento às crianças/adolescentes em situação de trabalho nas ações socioeducativas, uma vez que se essas se tornaram mais uma condicionalidade também para o Programa Bolsa Família - PBF atrelada à concessão da bolsa para incentivar a permanência das crianças/adolescentes na escola e nas ações específicas do Programa. Portanto, com base no processo de integração, ainda merecem destaque:

1. Tratamento de questões de duplicidade e concorrência entre o PBF e o Peti, enfrentados pela integração, que se tornou caminho viável para promover a equidade, universalizar acessos em conformidade com os critérios de elegibilidade de cada Programa, bem como a regularização da situação de pagamentos indevidos a famílias que recebiam os benefícios dos dois Programas.
2. Identificação sistemática do público-alvo nos territórios, o que possibilita o controle efetivo das metas disponibilizadas pelo MDS para execução do Programa.
3. Unificação dos valores (*per capita*) referentes às atividades socioeducativas e de convivência, de R\$ 10,00 (dez reais) para R\$ 20,00 (vinte reais) tanto para a área urbana quanto rural.

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) atende atualmente cerca de 1.042.064 crianças e adolescentes na faixa-etária de até 16 anos, retirados da situação de trabalho, em 3.296 municípios.

Outra área de grande importância na média complexidade é aquela referente aos serviços de enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescente e suas famílias, que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade e fragilidade. Por essa razão, o serviço desenvolve uma metodologia técnica especializada proporcionando-lhes condições de segurança, fortalecimento da sua auto-estima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária.

As ações devem ser desenvolvidas tendo como referência as garantias constitucionais, a LOAS, a PNAS/2004, a NOB/SUAS, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. Constitui-se, portanto, em um dos serviços realizados nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Em 2006, Serviços de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual, foram implantados em 1.104 municípios, atingindo a totalidade dos municípios mapeados na Matriz Intersetorial de Enfrentamento à Exploração Sexual Infanto-juvenil. Assim, tiveram sua capacidade de atendimento expandida para 57,5 mil crianças e adolescentes, tendo sido efetivamente atendidas 55,6 mil crianças e adolescentes. Sua operacionalização ocorre de forma descentralizada, em co-responsabilidade com os Municípios,

Estados e Distrito Federal, mediante aporte técnico e financeiro.

Outros serviços específicos de proteção social especial, na média complexidade, estão direcionados para públicos específicos, como a pessoa com deficiência e a pessoa idosa e têm como escopo desenvolver capacidades para a vida diária e vida prática, aquisição de habilidades, desenvolvimento de possibilidades, estímulo de capacidades de comunicação e socialização, locomoção independente e oportunidades de convivência, de modo a assegurar a conquista de maior grau de independência individual e social. Essas ações têm por objetivo assegurar os direitos sociais das pessoas com deficiência e pessoas idosas, criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade, por meio de ações relativas à prevenção de risco de exclusão, habilitação e reabilitação, equiparação de oportunidades e proteção social. No que se refere à Pessoa com Deficiência, em 2006, os serviços específicos de proteção social especial alcançaram mais de 163 mil pessoas com deficiência e cerca de 21 mil pessoas idosas. Esse serviço abarca, assim, serviços vinculados à proteção social especial de média complexidade como os serviços de centro-dia e atendimento domiciliar para idosos dependentes e independentes, cujas atividades executadas visam o desenvolvimento de novas sociabilidades, de forma sistemática e continuada, sendo inclusive prestados atendimentos mais especializado, de acordo com as necessidades dos usuários.

Um conjunto de iniciativas foi introduzido pelo SUAS no que diz respeito à articulação de políticas públicas dirigidas à população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis, com vista à proteção social desses grupos populacionais. Representa o primeiro compromisso do Estado brasileiro com a universalização das políticas públicas, procurando, inclusive, adequá-las às demandas dos grupos populacionais ainda não alcançados por elas.

A quase inexistência de dados e informações sobre a população em situação de rua no Brasil, associada à inadequação das políticas públicas existentes (como as políticas de proteção social) específicas a esse segmento, motivou várias iniciativas para articulação e adequação de políticas públicas dirigidas à população em situação de rua, visando à proteção social desse grupo populacional. As iniciativas envolveram entes federados, organizações não governamentais e fóruns de população em situação de rua existentes no país, para fomentar essa proteção específica. Alguns produtos podem demonstrar o avanço nessa direção:

1. Celebração de convênio de cooperação técnico-científico e financeira com o Movimento Nacional de Catadores, por meio da Organização do Auxílio Fraternal - OAF/SP, com vista ao desenvolvimento integrado de ações de capacitação, desenvolvimento social e segurança alimentar no processo de fortalecimento da organização de catadores de materiais recicláveis e ações com população em situação de rua.
2. Celebração de convênio de cooperação financeira com a Cáritas Brasileira, com vista à implantação da Coleta Seletiva na Esplanada dos Ministérios
3. Realização de Levantamento sobre a população em situação de rua nas capitais e municípios com mais de 300 mil habitantes, totalizando 76 unidades da federação;
4. Elaboração de documento-base, com diretrizes para subsidiar o Plano de Ação Interministerial para população em situação de rua;
5. Realização do Primeiro Encontro Nacional, organizado pelo Governo Federal, sobre população em situação de rua, com a participação de representantes de governos municipais, organizações não governamentais e entidades e/ou fóruns de população em situação de rua de 12 municípios brasileiros, que possuem iniciativas de políticas públicas dirigidas ao segmento.

## **b) Alta Complexidade**

A proteção social especial de alta complexidade é designada às famílias e indivíduos que não possuem referência familiar e/ou se encontram em situação de ameaça, necessitando de ações protetivas especiais temporárias, fora de seu núcleo familiar ou comunitário. Os serviços devem ser oferecidos na forma de abrigos, casas de passagem, repúblicas, família acolhedora, substituta ou guardiã, albergue, alojamentos, abrigos especiais, moradias provisórias, instituições de longa permanência, dentre outros.

Na lógica do SUAS esses serviços passam a priorizar modelos de acolhimento alternativos ao abrigo institucional, superando práticas segregadoras, centralizadas, segmentadas e pontuais. Um público estimado de 12 mil idosos, 32 mil pessoas com deficiência e 50 mil crianças e adolescentes são atendidos por esses serviços.

A oferta dos serviços é sempre estruturada em articulação com outras políticas públicas e sociais, valorizando a participação e o controle social exercido pelos conselhos, fóruns, organizações, entre outros, buscando a promoção do fortalecimento dos vínculos e da convivência familiar e comunitária, mesmo nos casos em que, comprovadamente, houve rompimento de tais vínculos.

Identifica-se que diversos fatores estão contribuindo para o incremento das ações nesta área, entre os quais, emanados do Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e as regulamentações específicas.

Com relação às crianças e adolescentes, esses serviços de alta complexidade são constituídos como serviços de acolhida para aqueles que se encontram em situação de abandono ou precisam de afastamento temporário de seus familiares ou responsáveis, em virtude da ocorrência de ameaça ou violação de direitos. Podem ser organizados como abrigos institucionais (para pequenos grupos) ou casas-lares e devem ser prestados de forma descentralizada, conforme preconizado pela NOB/SUAS. Do ponto de vista legal, o abrigo constitui medida protetiva, de caráter provisório e excepcional, não implicando privação de liberdade. Deve, entre outros aspectos, favorecer o fortalecimento dos vínculos familiares e o processo de reintegração familiar, bem como o encaminhamento para família substituta quando esta representar a melhor medida para a criança ou adolescente (ECA, Art. 90 e Art. 101).

Esses serviços passam por um profundo redesenho de modo a atender aos pressupostos da legislação vigente, da PNAS/2004 e, ainda, aos objetivos do Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC. O Plano traz uma mudança de paradigma no atendimento a crianças e adolescentes em situação de abrigo, ressaltando a necessidade da centralidade da família em todos os níveis do atendimento e assegurando: 1) a preservação dos vínculos familiares e comunitários; 2) a inibição da institucionalização indevida, pelo provimento de apoio socio-familiar adequado, em consonância com a PNAS/2004 e com o SUAS; 3) a criação de alternativas à institucionalização, com a proposição de uma política de acolhimento familiar; 4) excepcionalidade e a provisoriedade da medida de abrigo em entidade; entre outros.

Apesar de um tempo ainda exíguo de implementação – cerca de 2 anos –, o SUAS já sedimenta o direito socioassistencial traduzido em uma política de Estado. Junto a outras

iniciativas do Governo Federal, tornou-se estratégico para o alcance de resultados e para a fomentação de alternativas para o enfrentamento das desigualdades sociais e para a minimização das vulnerabilidades e riscos sociais ao ampliar o acesso da população usuária aos serviços socioassistenciais, seu direito garantido.

O avanço do alcance das metas qualitativas nos dois primeiros anos, a partir da V Conferência, onde foi deliberada a construção do SUAS Plano 10, já é sem dúvida um resultado obtido, como se pode depreender pelo sintético registro aqui construído. Este é o movimento visível que certamente contém uma infinidade de avanços caso a ele se somem as ocorrências particulares de estados, municípios e Distrito Federal. Uma das construções processuais do Plano Decenal será a de produzir uma análise do rebatimento desse avanço em Estados, municípios e DF e suas questões particulares, o que certamente será enfatizado na VI Conferência Nacional em dezembro de 2007.

#### **4. Avaliações e Desafios**

Alguns desafios estão colocados no horizonte de consolidação do SUAS PLANO 10.

O SUAS é um pacto federativo cujo processo histórico requer compromisso e co-responsabilidades de todos os entes federados e sociedade, sujeitos históricos, visando a montagem da nova linhagem história da política de assistência social no país. As características que hoje demarcam essa política social são resultados de opções conceituais e políticas que culminam em um conjunto de contradições ainda hoje sentidas no curso desse processo.

A concepção conservadora e o uso histórico da assistência social no campo do assistencialismo, clientelismo e benemerência eleitoreira, de amadorismo na gestão resultaram, efetivamente, em uma significativa espiral de obstáculos a serem superados. O SUAS, de fato, desenvolve-se num contexto de contradições e resistências produzidas por uma gestão histórica que, durante décadas, optou pela exoneração das responsabilidades sociais do Estado para com a política pública. A contracorrente a esse movimento está sendo gerada no bojo de uma decisão coletiva, capitaneada pelo governo federal desde 2003, de recompor a política de assistência social como política de estado incorporada a uma agenda governamental para a área social maximizada pelo SUAS. Assim, é preciso reconhecer que o SUAS enfrenta, para consolidar-se, o extraordinário desafio de se constituir enquanto setor de política pública do campo da seguridade social que deve ter a capacidade de integrar-se, construindo-se na intersetorialidade, com outras políticas públicas sem perder sua especificidade.

Essa agenda democrática de consolidação do SUAS pressupõe a superação de situações às quais um amplo movimento social integrado a setores governamentais sempre se opuseram: a focalização em detrimento da universalização; o centralismo decisório; a fragmentação programática; a pulverização de recursos; o direito como favor ou ajuda emergencial prestados sem regularidade; a ausência de regras claras ou sistematização; a restrição de interlocução democrática entre Estado e sociedade e uma cultura de gestão anacrônica, entre outras particularidades.

A avaliação efetuada em 2003 pela IV Conferência Nacional de Assistência Social reconhece a avançada descaracterização dos direitos socioassistenciais conquistados que foram sendo reduzidos, através dos anos, à esfera do voluntarismo, do favor. O principal resultado desse movimento foi o óbvio deslocamento do reconhecimento do direito para o insólito e

descontinuado campo da solidariedade, a cargo majoritariamente da sociedade. Evidentemente, o legado sócio-histórico dessa política é de difícil desmonte, mas não pode intimidar o ritmo e a magnitude da mudança prevista no âmbito do SUAS.

Dessa forma, alguns desafios para o cumprimento do SUAS Plano 10 sugerem o estabelecimento dos seguintes parâmetros:

- Hábil capacidade de gestão da política de assistência social: considerando os três entes da federação significando o rompimento com a lógica amadora e intuitiva de planejar e executar a política pública e o reconhecimento da complexidade das tarefas referentes à modernização administrativa e alteração de cultura de gestão no campo da política;
- Regulamentação e Padronização Nacional de serviços e benefícios socioassistenciais: considerando a necessidade intrínseca de constituir bases comuns, respeitadas as diversidades locais, do atendimento próprio de assistência social por meio de um marco regulatório que construa e preserve a envergadura constitucional única do SUAS. O modo de gestão colegiada, intergovernamental e descentralizado do SUAS deve conduzir à unidade da Política, através da rigorosa definição e ordenação de competências e funções que envolvem governos dos três entes federados e a rede de parcerias. O primeiro estágio de regulamentação do SUAS demandou, a um só tempo, uma seqüência de esforços para re-organizar a gestão sob os novos parâmetros legais com a recuperação e criação de estratégias de gerenciamento de informações que pudessem favorecer o estabelecimento da Política Nacional de Assistência Social/2004 e da Norma Operacional Básica do SUAS/2005 e o seu constante incremento. A instituição dessas estratégias já aponta resultados positivos do ponto de vista da gestão do SUAS, que convivem, efetivamente, com as dificuldades inerentes a um expressivo processo de mudança, tendo em vista os novos objetivos colocados pela PNAS/2004 e pela NOB/SUAS em relação às funções da política pública de assistência social.
- Monitoramento e Avaliação permanente de resultados e impactos: considerando que é central para o êxito do SUAS a incorporação de instrumental e metodologia que favoreçam o acompanhamento continuado das ações em seu campo de atuação por meio da identificação sistemática de entraves e a consistente definição de soluções, aferindo os resultados da nova gestão e do impacto do SUAS na vida de seus usuários. Práticas de monitoramento e avaliação sistemáticos tornam-se, assim, elementares para a consolidação do SUAS. Como métodos gerenciais devem ser utilizados para incrementar as ações em curso, os procedimentos, os fluxos e a resolutividade da política. Nesse caminho, é possível determinar um horizonte de excelência para a gestão otimizada da política e sua intervenção na realidade social projetando melhor o seu futuro e a sua continuidade. Além disso, esses procedimentos operacionais geram insumos importantes para o controle social e a racionalização da ação com o objetivo de torná-la mais eficiente e eficaz.
- Vigilância social: considerando que essa é uma função expressa na PNAS 2004 responsável pelo desenvolvimento da capacidade e de meios de gestão assumidos pelo órgão público gestor da Assistência Social para conhecer a presença das formas de vulnerabilidade social da população e do território. Os serviços de vigilância social devem produzir e sistematizar informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre a vida de usuários. Detectar e informar as características e dimensões das situações afetas à assistência social é vital para o desenvolvimento de serviços de prevenção e monitoramento de riscos. Da mesma forma que a construção do referencial teórico/conceitual

da Vigilância Social no âmbito do SUAS e a conceituação e tipificação de riscos, vulnerabilidades e violações de direitos é essencial para o desenvolvimento das suas funções. Para tanto é necessário construir sistemas de registro de riscos e vulnerabilidades social e pessoal e de notificação compulsória das violações de direitos e referencial teórico/conceitual e metodológica para a análise das informações oriundas dos sistemas de registros e notificações; para os estudos das condições de vida das populações mais vulneráveis; para os estudos de natureza causal que orientem as ações e os serviços a serem desenvolvidos e para avaliação do impacto dos serviços, programas, projetos e benefícios na redução dos riscos, vulnerabilidades e das violações de direitos e de danos.

- Visão Estratégica e Intersetorial da assistência social: considerando a necessidade e a positividade de integrar-se a outras políticas públicas sem perder sua própria identidade. A intersectorialidade das políticas públicas é uma condição tendo como pano de fundo a complexidade da realidade social e um estímulo para o planejamento e implementação do SUAS. Esse caminho tem como prerrogativa uma visão estratégica de compatibilização e reconstrução da totalidade de direitos sociais dos usuários. A interlocução entre as políticas não é tarefa simples e não possui legado no processo sócio-histórico da assistência social significando um desafio que absorve um resultado pró-ativo na consecução dos direitos sociais.
- Fortalecimento do Controle social: considerando que a instância de controle social é uma dos pilares de construção da PNAS 2004 junto à gestão e ao financiamento. As regras que balizam o SUAS determinam lugar privilegiado ao controle social, exercido pelos conselhos de assistência social, conferências e fóruns de debate. A valorização da participação popular na especificação das prioridades da política e os pactos entre parceiros governamentais e não governamentais na definição de pautas e propostas em torno do SUAS são ilustrações exemplares do destaque e importância do controle social. Nesse bojo, é essencial salientar a importância de articulação entre os conselhos de políticas sociais nos espaços locais de forma a enfrentar a histórica fragmentação política e a construir uma agenda compartilhada dos conselhos nacional, estaduais e municipais de assistência social. Como consequência disto, novas e complexas demandas são colocadas para os sujeitos políticos que perfazem esse campo requisitando capacitação política e técnica para acompanhar da forma mais precisa a implantação do SUAS. Muitos desafios se interpõem nesse processo e, possivelmente, o maior deles seja a garantia da ampliação da participação dos usuários tendo em vista a democratização do SUAS.
- Gestão do trabalho no âmbito do SUAS – NOB RH: considerando que a política de recursos humanos constitui eixo estruturante do SUAS. A gestão dos recursos humanos é uma estratégia para o êxito de qualquer projeto no âmbito da gestão pública. No caso da assistência social, essa questão assume peculiaridades muito específicas como resultado da sua histórica vinculação a estruturas institucionais fragilizadas e o irrisório investimento na estruturação e qualificação de recursos profissionais para a efetivação das ações. A gestão do trabalho na assistência social é tanto mais complexa quando analisada sob os parâmetros das marcas que a ligam historicamente à caridade, filantropia e benemerência. Destaca-se que a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS trata de uma re-significação do trabalhador dessa área, pautada em novos princípios que o qualifiquem para assumir o protagonismo de ser construtor do SUAS. Dessa forma, pensar o SUAS como metodologia de constituição do direito à assistência social significa re-significar os princípios da gestão do trabalho nesse âmbito como desafio para as três esferas de governo e rede de parceiros.



# **PLANO DECENAL SUAS-Plano 10**

## **Construir, juntos, a assistência social no Brasil**

A construção coletiva do SUAS-Plano 10, o primeiro plano de âmbito nacional para a assistência social, é um esforço democrático em sedimentar experiências e ampliar perspectivas que o tempo do amadurecimento pode efetivar.

Desde a promulgação da LOAS, estados, municípios e Distrito Federal elaboram planos de assistência social conforme prescrito em seu art. 30 sem o que não estariam habilitados a acessar recursos de co-financiamento recursos federais transferidos para executarem a política em seu território. O conteúdo desses planos, sua efetiva capacidade de previsão da ação, as similitudes e discrepâncias que guardam entre si não foram até hoje estudadas por meio de análises comparadas. Cada conselho de assistência social, na sua respectiva esfera, é quem delibera, por critérios próprios, a aprovação do respectivo Plano. Não se dispõe de regulação para a expedição de análise e parecer sobre esse documento. Desse modo, a construção de um Plano Nacional de Assistência Social, em caráter democrático e participativo, submetido aos fóruns decisórios do setor, é forte indicativo para as proposituras das três esferas de governo - anuais ou plurianuais - na medida em que revela, com seu conteúdo de âmbito nacional, uma referência para construção do plano no campo da assistência social para outras instâncias federativas.

Cumprе salientar que a ação federativa, para organizar-se de forma articulada, exige processos integrados e interativos para além das normas e regulações. Esses processos são afetados pela dinâmica conjuntural do país, das regiões, das cidades, mas são, sobretudo, possíveis lócus de expressão de decisões coletivas. A construção ética e política de um plano supõem que ele seja entendido como um pacto democrático que exige a adoção de metodologia publicamente convencionada e decisões coletivas. O Plano Decenal ao mesmo tempo inspira e operacionaliza o pacto federativo, orientador das ações dos três entes gestores e não só das ações federais. Suas metas serão, portanto, ampliadas para os três entes da federação por exclusividade ou inclusividade de acordo com a responsabilidade por efetivá-las. Neste sentido, apresentar um Plano Decenal supõe, de fato, a construção de um pacto institucional com objetivos comuns para o Brasil.

O Plano Decenal tem como parâmetro os processos de desenvolvimento do país e particulariza uma das faces do desenvolvimento humano e social, voltada para a proteção social não contributiva. Esse campo deve ser capaz de, ao mesmo tempo: reduzir as possibilidades dos riscos e das vulnerabilidades por meio do fortalecimento das condições de indivíduos e de famílias de modo a ampliar suas capacidades de enfrentamento e resistência aos fatores que restringem a qualidade de vida, o exercício da plena cidadania, o reconhecimento e a efetivação de seus direitos. Nesse contexto, o enfrentamento da desigualdade requer a presença forte do Estado por meio da interface de políticas sociais e econômicas. Compreendido no âmbito de uma metodologia articulada de ações objetivadas a resultados comuns, diante de situações específicas, visa um padrão sinérgico de resultados na superação das desigualdades sociais, representadas de diferentes formas.

O SUAS-Plano 10 é, assim, um esforço pactuado entre gestores públicos e representantes da sociedade, incluídos os usuários. Esses se articulam para construir no campo dos direitos socioassistenciais um novo, eficaz e efetivo patamar de resolutividade como política de proteção social não contributiva, e como parceira nos programas intersetoriais de enfrentamento da pobreza e das desigualdades sociais.

O Brasil, ao instituir, pela Constituição Federal de 1988, a assistência social como direito de seguridade social construiu uma particularidade no alcance e abrangência dessa área de proteção social pública. Estabeleceu a assistência social como direito social o que passou a exigir mudança estruturante a ocorrer na institucionalização, gestão e acesso social nesse campo de ação. Essa nova composição trouxe para a ação estatal a exigência do desempenho de um dever de Estado em um novo campo de provisões sociais, o que rompe com as referências de uma ação subsidiária, eventual, emergencial para uma ação de provisão continuada. A nova questão posta é: o que o SUAS vai fazer pelo Brasil?

A PNAS/2004 possibilitou um grande avanço na direção da consolidação da seguridade social brasileira. Por consequência, no modelo brasileiro de seguridade, a assistência social não é uma política de caráter discricionário ou focalista, o que impediria sua inserção no campo dos direitos atuando tão só como ação de apoio ou compensação. As proteções de assistência social são entendidas de responsabilidade pública e direção universal que deve afiançar cobertura a todos que dela necessitarem.

A opção dos coletivos gestores da política de assistência social pela institucionalização de um Plano Decenal busca, portanto, efeitos particulares dos quais se destacam:

- a efetiva consolidação da assistência social no campo das políticas públicas o que lhe traz exigência de uma ação governamental planejada;
- a ruptura com o paradigma da assistência social no patamar de ações emergenciais voltado somente para a redução de danos à sobrevivência;
- a introdução da assistência social como política pública orientada para o desenvolvimento social e a prevenção, como capacidade institucionalizada de adotar ações preventivas reduzir e até superar as ocorrências danosas à vida, a justiça social e à dignidade humana.

Para além do exposto o Plano Decenal – SUAS Plano 10 coaduna-se com o planejamento no âmbito da garantia de cidadania e inclusão social de responsabilidade do Governo Federal. Tal planejamento, com ações e metas previstas até 2010, reafirma os compromissos nacionais no horizonte de uma nova realidade para as políticas sociais no Brasil, consolidando assim uma aliança de compromissos com a proteção e a promoção social e com a redução da pobreza e da desigualdade e erradicação da fome. Metas básicas de um Brasil de Todos.

Finalmente o Plano Decenal – SUAS Plano 10 concilia-se com os compromissos definidos nas Metas de Desenvolvimento do Milênio, apresentadas na Declaração do Milênio das Nações Unidas, a serem alcançadas até 2015. O esforço de conexão desse pacto nacional com as Metas do Milênio é uma forma de aquilatar e inserir a política de assistência social no bojo do desafio hercúleo de construção de uma sociedade justa.

## **1. Diretrizes**

O Plano Decenal vem preencher a omissão ainda existente no arcabouço dos instrumentos de gestão de governo nas três esferas, principalmente com relação aos Planos Plurianuais e Orçamentos. O empenho da consolidação de um Plano dessa natureza está incorporado a um conjunto de desafios de enorme relevância, intrínsecos à realização e êxito de um sistema de magnitude e em plena construção como o SUAS.

Articular o planejamento do coletivo de gestores da assistência social ao processo exige a

definição de diretrizes voltadas à implementação do Sistema Único de Assistência Social, materializados nos programas e nas ações do PPA no âmbito do projeto de desenvolvimento social em curso no país. Essas diretrizes asseguradas no seu arcabouço jurídico-legal são: Universalidade; Matricialidade sócio-familiar; Territorialização, descentralização compartilhada e regionalização; Base Científica; Articulação intersetorial e estratégia para o desenvolvimento social e Articulação internacional: os acordos internacionais e os impactos na consolidação do SUAS e Controle social e Participação popular.

As diretrizes do Plano Decenal são, portanto, normas de caráter permanente que devem orientar o desenvolvimento da política de assistência social em todo o país. São preceitos de formulação visando a operacionalização desse direito social, por meio da execução da política de assistência social, com unicidade nas diversas escalas da federação, determinando prioridades e concentração de esforços para os empreendimentos a serem realizados nesse contexto.

### **1.1 Universalidade**

No campo dos direitos sociais, a assistência social se legitima nos dizeres constitucionais como seguridade social não contributiva. Institui-se assim como direito universal, independentemente do vínculo contributivo do usuário com o sistema, e possui o parâmetro singular de garantia de um conjunto de condições para a vida digna para todos os cidadãos. Com isso, demarca-se o horizonte da universalização dessa política relacionada às necessidades coletivas e individuais, comumente agravadas pelas desigualdades sociais, especialmente frente ao quadro de pobreza da maioria da população brasileira. O investimento na universalização do direito socioassistencial tem sua base nos princípios de justiça social, em conformidade com o disposto na CF-88.

Congruente com o caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a Lei Orgânica da Assistência Social – a LOAS - determina que as provisões socioassistenciais sejam projetadas com o compromisso da universalização da cobertura e da garantia de direitos e acesso para todos os serviços, benefícios, programas e projetos sob sua responsabilidade.

A lógica deste direito, por objetivação legal e por princípio, vale para todos os cidadãos, independente do território, da forma de acesso e da necessidade identificada. A ética contida na diretriz, necessariamente, deve ser combinada cada vez mais com consistência política, capacidade técnica e fundamento orçamentário, a despeito dos óbices que se colocam para sua realização.

No contexto atual, a universalidade deve materializar-se e revestir-se de eficiência e eficácia a partir dos propósitos políticos e definições técnicas firmados no pacto federativo, que é o que justamente consolida o SUAS em todo o país. É isso que torna a universalidade do direito, escopo de política de Estado e não de planos governamentais isolados. Neste sentido, é imperativo, ainda, a articulação da assistência social com as políticas setoriais, no sentido de tornar eficiente a interface universal dessas políticas, de forma particular, a saúde e a educação.

A universalidade da assistência social está intrinsecamente ligada à sua capacidade, institucional, política e técnica de responder às situações elencadas no seu âmbito de atuação e de avaliar o impacto sobre a vida de seus usuários.

## **1.2 Matricialidade sócio-familiar**

Os serviços da política de Assistência Social são balizados na centralidade da família e nos territórios. A família é percebida como sujeito estratégico na proteção social de seus membros e como alvo prioritário de proteção. A matricialidade sócio-familiar, nessa dimensão passa a considerar a família como núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social.

Ao mesmo tempo em que se distinguem as pressões que os processos de exclusão sócio-cultural produzem sobre as famílias brasileiras, acentuando suas fragilidades e contradições, a PNAS/2004 a reforça, assim como a convivência comunitária, como espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, provedora de cuidados aos seus membros, mas que precisa também ser cuidada e protegida. Essa correta percepção é condizente com a tradução da família na condição de sujeito de direitos, conforme estabelece a LOAS e a Constituição Federal.

Esta diretriz perpassa a organização da Proteção Social Básica e Especial. Segundo a PNAS/2004, a família deve ser apoiada e ter acesso a condições de sustentabilidade para responder o seu papel de prevenir, proteger, promover e incluir seus membros, sem restringir as responsabilidades públicas de proteção social para com os indivíduos e a sociedade. O trabalho social com famílias nesse contexto amplia-se e articula-se com os serviços e atenções prestadas aos diversos segmentos pela rede socioassistencial.

Para a Proteção Social Básica a unidade familiar é referência para identificar a demanda e o seu alcance em um dado território, tendo como perspectiva avançar o caráter preventivo, de modo a fortalecer laços e vínculos sociais de pertencimento entre seus membros e indivíduos, para que suas capacidades e qualidade de vida levem a concretização de seus direitos socioassistenciais. Para a Proteção Social Especial a unidade familiar é a referência para o restabelecimento de laços/vínculos e redução da reincidência dos agravos.

## **1.3 Territorialização, descentralização compartilhada e regionalização**

O princípio da territorialização significa o reconhecimento da presença de múltiplos fatores sociais e econômicos nos territórios que levam o indivíduo e a família a uma situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social.

A territorialização tem papel orientador para proteção social, contribuindo no alcance da universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias, sob situações similares de risco e vulnerabilidade; na aplicação do princípio de prevenção e proteção pró-ativa, nas ações de Assistência Social e no planejamento da localização da rede de serviços, a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos.

Esse princípio contribui para o planejamento e organização dos serviços locais garantindo a aplicação dos indicadores de vigilância social e defesa de direitos no município. Para a Proteção Social Básica torna-se condição para a eficácia da ação profissional, sobretudo, no que se refere a desencadear ações preventivas no território. Para a Proteção Social Especial é meio de agregação territorial das ocorrências individuais e possibilidade de análise comparada de concentração de riscos e vulnerabilidades.

A descentralização proposta pelo SUAS nos remete ao federalismo cooperativo. Esta estratégia é fundamental frente à escassez de recursos públicos, a diferenciada capacidade gerencial e fiscal dos entes federados, as profundas desigualdades econômicas e regionais e a natureza cada vez mais complexa dos problemas urbanos, ambientais, de desenvolvimento econômico e territorial que exigem soluções intersetoriais e intergovernamentais.

Uma das estratégias para promover a cooperação entre União, Estados, Municípios e DF é a regionalização. Entende-se por regionalização, portanto, uma estratégia de descentralização político-administrativa para garantir e ampliar o acesso com qualidade aos que necessitam da proteção social especial no horizonte de sua universalização.

Os governos estaduais têm papel fundamental de mediar a relação entre os municípios, na perspectiva de ultrapassar o âmbito do território municipal para a organização da oferta de serviços. Devem, também, valer-se do conhecimento dos riscos e vulnerabilidades de seu território, da rede socioassistencial existente e o fluxo de usuários no Sistema. Faz-se necessário conhecer as formas de organização existentes nos municípios para atender indivíduos e famílias com direitos socioassistenciais violados. Diante do conhecimento da realidade de cada município, o Estado deve coordenar o planejamento conjunto desta questão estabelecendo a referência e a contra-referência regional, estadual e interestadual, de média e alta complexidade estabelecendo assim o desenho da regionalização.

#### **1.4 Base Científica**

A base científica da assistência social se assenta no conhecimento produzido sobre a realidade das vulnerabilidades e dos riscos sociais e pessoais a que estão sujeitos os usuários, bem como nos conhecimentos que sustentam o trabalho social e socioeducativo de agentes técnicos institucionais no processo de restabelecimento sociofamiliar e superação das seqüelas desses riscos de vida das famílias e de seus membros. e de redução/eliminação de vulnerabilidades sociais. O incremento da base científica para a política de assistência social visa gerar capacidade técnica de resolutividade e qualidade nas respostas da política à cada usuário.

O uso das modernas ferramentas de gestão do conhecimento na área deve ser a referência para a estruturação de um sistema articulado de vigilância social e defesa de direitos componente do SUAS.

A assistência social, a partir do conhecimento que produz, deve possibilitar a consciência do risco social e pessoal elucidando suas causas estruturantes decorrentes da dinâmica social existente e que, como tal, precisam ser conhecidas e enfrentadas. Neste sentido, a incorporação efetiva do sistema de vigilância social e a institucionalidade do SUAS objetivam fornecer as bases para a legitimação da assistência social no campo dos direitos e a sua defesa.

Tal acúmulo e acervo não se resumem a elaboração de diagnósticos situacionais. Esses apóiam a produção de novos conhecimentos e também a proposição de formas de aprimoramento das estratégias de gestão dos serviços, projetos, programas e benefícios. Articula-se com diferentes atores sociais nas universidades, organizações não governamentais, institutos de pesquisa, órgãos de governo, conselhos, movimentos sociais, entre outros intencionando o diálogo permanente e a divulgação de suas ações.

Trata-se da construção de uma base de conhecimentos que se assente nas características da política de assistência social e o compromisso com a demanda e a oferta de serviços e

atenções desse direito social. É indispensável estimular estudiosos, pesquisadores, núcleos de estudos e pesquisas acadêmicas de modo a fomentar a capacitação dos agentes institucionais e a qualidade de resolutividade nas ações.

### **1.5 Articulação Intersetorial e a estratégia para o desenvolvimento social**

A efetividade da política de assistência social na perspectiva intersetorial não se esgota no âmbito de suas próprias ações. A complexidade da realidade social exige a articulação e produção de saberes e experiências, buscando superar a fragmentação das políticas sociais para alcançar as diversas dimensões da pobreza e das vulnerabilidades e riscos sociais e pessoais.

A articulação das políticas sociais, como sabido, inicia-se na esfera da própria Seguridade Social, estendendo-se às demais políticas públicas setoriais. A proteção social mobiliza uma série de serviços, ações e atenções, envolvendo áreas diversas, como assistência social, previdência social, educação, cultura, habitação, trabalho, esporte, justiça, entre outras.

Para alcançar a ensejada intersectorialidade dessas intervenções faz-se fundamental o diálogo institucional e entre os atores para compatibilizar ações e conjugar esforços e recursos. Além da cooperação governamental, a intersectorialidade exige a integração de outros parceiros, como movimentos sociais, representantes da sociedade civil, as instâncias de pactuação e de controle social, entidades prestadoras de serviços socioassistenciais, entre outros.

O desafio posto requer dos entes federativos a construção de mecanismos estratégicos de gestão intersectorial, articulados com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), configurando-se em uma nova lógica para gestão pública. Assim, a atuação fundamenta-se no princípio do compartilhamento de decisões e da divisão de responsabilidades, afirmando as competências de cada ente.

Ressalta-se ainda a necessária gestão colegiada representada pelas instâncias de articulação e pactuação, mais especificamente pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT e pelas Comissões Intergestores Bipartite - CIBs.

Seguramente muitos são os desafios da integração de políticas intersectoriais para o enfrentamento das desigualdades sociais e, nesse contexto, reduzir as desigualdades de oportunidades de vida da população. Ainda que o combate à pobreza esteja relacionado ao crescimento econômico é possível inferir que esse exclusivamente não reduz, isoladamente, as desigualdades sociais. O melhor cenário de crescimento sustentável com inclusão social necessita, ainda assim, de políticas de proteção social como estratégia central para o enfrentamento dos problemas relacionados à pobreza e às várias faces da vulnerabilidade social.

A articulação orgânica dessas medidas, ao tempo que contribui para o enfrentamento mais eficaz das graves situações sociais do país, decididamente já demovem taxas historicamente estáveis e inalteradas de desigualdade social no país. Alguns estudos já reconhecem que parte substancial da recente queda nos índices de desigualdade está vinculada a uma expressiva melhoria no sistema de proteção social do país, com destaque a regularidade das transferências de renda governamentais. A inserção da assistência social no expressivo desafio de enfrentar, intersectorialmente, as desigualdades sociais, estabelece-se como uma diretriz central no SUAS PLANO 10.

## **1.6 Articulação internacional: os acordos internacionais e os impactos na consolidação do SUAS**

A articulação entre o Brasil e outros países constitui fundamental instrumento de desenvolvimento, promovendo mudanças por meio de transferência de conhecimentos, experiências, tecnologias, contribuindo para a capacitação de recursos humanos e para o fortalecimento das instituições dos países envolvidos.

A cooperação técnica internacional configura-se como um dispositivo para promoção do desenvolvimento social e uma importante estratégia para o estreitamento das relações entre países. Os acordos internacionais baseiam-se em uma visão integrada das ações a serem realizadas e buscam otimizar os recursos disponíveis.

No âmbito da política de assistência social, essa articulação visa ao estabelecimento de compromissos mútuos e ao desenho de ações intersetoriais para superação da pobreza e enfrentamento das situações de vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais, promovendo a proteção social não contributiva, garantindo os direitos das populações dos países envolvidos.

Os órgãos gestores nacionais são ativos na proposição e implementação de projetos de cooperação internacional. Atuando nesta perspectiva, já são vários os acordos internacionais firmados, como por exemplo, o fortalecimento das ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e do Serviço de Enfrentamento ao Abuso e a Exploração Sexual de crianças e adolescentes, por meio de termo de cooperação celebrado com a Organização Internacional do Trabalho (OIT); acordo de cooperação técnica com a UNICEF para implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Grupo de Trabalho Mercosul e Países Associados que tem como referência o desenvolvimento de ações articuladas e integradas em áreas de fronteiras.

## **1.7 Controle social e Participação popular**

Elementos estruturais do SUAS, o controle social e a participação popular singularizam o campo da assistência social, pautado pela perspectiva da inclusão social e da gestão democrática e participativa. A reorganização da política, em nível nacional, ganha relevância e força ao reconhecer o protagonismo da população no processo qualificado de deliberação e de controle social capazes de traduzir uma correta e significativa pauta de prioridades e pactos para a consolidação do SUAS.

A existência de mecanismos públicos de negociação e de consolidação de uma esfera pública, não estatal, no âmbito da assistência social, como os conselhos, conferências e fóruns, possibilitam processos ampliados de decisão e o reconhecimento de interesses coletivos na formulação da política. É indispensável o adequado entendimento sobre o caráter político do controle social e da participação popular, porque é nesse âmbito que se estabelece a participação da sociedade na formulação e no controle da política de assistência social. Assim como é imprescindível rigor metodológico e técnico para o desenvolvimento desse processo pelos gestores da assistência social e pela sociedade, visto que um processo de gestão assim conduzido importa não só no compartilhamento de decisões, mas também na atribuição de responsabilidades.

As iniciativas ligadas ao controle social e à participação popular figuram como prioritárias na determinação da agenda de formulação e de planejamento do SUAS, sobretudo para dar sustentação aos princípios da descentralização político-administrativa e da participação popular, elencados no arco legal do setor.

## **2. Objetivos do Plano Decenal**

### **2.1 Objetivo Geral:**

Aumentar o alcance da Seguridade Social brasileira não contributiva a partir da concretização de atenções socioassistenciais, prestadas através de Sistema Único a todo território, assegurados de direitos e oportunidades que reduzam riscos e vulnerabilidades sociais e pessoais, relacionadas ao ciclo de vida, à dignidade humana, à convivência familiar e ao reconhecimento de direitos de cidadania a todos.

### **2.2 Objetivos Específicos:**

- a. Consolidar a ação da política pública de assistência social no esforço intersetorial para superar a pobreza brasileira e enfrentar as desigualdades socioeconômicas e seus impactos regionais;
- b. Alcançar a relação de compatibilidade entre fins e meios na gestão e na regulação da política pública de assistência social;
- c. Ampliar base científica que sustenta a política de assistência social de modo a disseminar a cultura de vigilância social da ocorrência territorial de riscos, inseguranças e vulnerabilidades sociais na sociedade brasileira e fortalecer a implementação de um sistema nacional de vigilância social;
- d. Alcançar a compatibilidade entre benefícios, beneficiários e serviços, usuários.

## **3. Metas do Plano Decenal**

As metas do Plano Decenal estão intrinsecamente vinculadas às deliberações da V Conferência Nacional de Assistência Social. O desenvolvimento desse Plano Decenal só gerará um diferencial se for resultante da sinergia entre os objetivos, diretrizes e metas e o conseqüente pacto federativo. As metas desse Plano, portanto, estão definidas no campo das principais estratégias para a sua realização, de caráter político e técnico, e que são imprescindíveis para a consolidação do SUAS. Cada recorte elencado abaixo comporta, em si, um vetor valorativo inaugurado no contexto do SUAS e que deve ser compromisso para a realização do Plano: modelo socioassistencial; rede socioassistencial e intersetorialidade; investimento em assistência social; gestão do trabalho e democratização do controle social.

As metas contidas em tais campos, de natureza eminentemente qualitativa, são traduzidas em um espaço de temporalidade e um parâmetro de quantidade a ser consolidado na sua implantação acompanhando o período de 3 (três) Planos Plurianuais – PPA.

### 3.1 Em relação ao Modelo socioassistencial

Central para a efetivação dos direitos socioassistenciais, o modelo proposto pelo SUAS define as particularidades da organização do acesso, da metodologia de gestão e do tipo de trabalho social necessários para as aquisições inerentes à proteção social. A nova metodologia demarca, portanto, as bases de alteração com o modelo anterior tendo em vista os seguintes recortes adotados: a garantia da proteção social não contributiva, o enfrentamento intersectorial de desigualdades, a vigilância social e defesa de direitos, os níveis de proteção social e integração de serviços e benefícios, a regulação e a informação, monitoramento e avaliação.

O principal propósito de assegurar o modelo socioassistencial do SUAS é demarcar a ruptura com o primeiro modelo da Política Nacional de Assistência Social e com o desmoronamento da combinação Estado residual + transferência de responsabilidades para a sociedade.

#### a) Garantia de proteção social não contributiva

O campo do direito socioassistencial não é apenas vinculado a uma população de uma dada faixa de renda, cujos acessos são demarcados pelo agravo da ausência de renda. Portanto, a assistência social não se configura como uma política suplementar ao mercado visando municiar aqueles sem condição de adquirir ou pagar, com os próprios meios, pelos cuidados, serviços, meios que satisfaçam suas necessidades.

Todavia, é sabido o quanto a indigência e a pobreza agravam as situações de vulnerabilidade e risco social ampliando fragilidades e inseguranças.

O modelo socioassistencial institui-se na concepção que a assistência social é política de garantias de direitos de prevenção e proteção social que opera através de serviços, benefícios, programas, projetos com o escopo vinculado às garantias imediatamente comentadas:

1. Previnem/reduzem situações de risco social e pessoal;
2. Protegem pessoas e famílias vulneráveis independente de idade, sexo, raça, etnia, renda;
3. Criam medidas e possibilidades de inclusão social;
4. Monitoram exclusões e vulnerabilidades e riscos sociais da população.

Diante desse estatuto, são indicadas as metas para a garantia de proteção social não contributiva baseadas no seguinte macro objetivo: **consolidar 100% do modelo socioassistencial do SUAS com vistas a construir as condições de proteção social de prevenção a riscos sociais.**

| <b>METAS DO PLANO DECENAL</b>  | <b>PERÍODO</b> |
|--|----------------|
| Aumentar 2,5 vezes o número de famílias com cobertura de serviços socioassistenciais   | 2007-2015      |
| Ampliar capacidade orçamentária de 253 municípios com mais de 100 mil habitantes e em 100% dos municípios em gestão plena, bem como a capacidade técnica institucional para a gestão orçamentária e a articulação entre serviços e benefícios socioassistenciais | 2007-2011      |

#### b) Vigilância Social e Defesa de Direitos

A vigilância social consiste no desenvolvimento da capacidade e de meios de gestão para conhecer a presença das formas de riscos e vulnerabilidade social da população e dos territórios e seus agravos. Ao localizar, no território, famílias em situação de vulnerabilidade social e a

demanda de benefícios e serviços socioassistenciais, permitirá produzir e sistematizar informações quali-quantitativas voltadas a expansão, qualificação, alcance e cobertura da proteção social e para a organização e gestão do sistema público.

A vigilância social tem como função a prevenção e a antecipação da ocorrência de riscos e vulnerabilidades sociais. Das ferramentas da vigilância destacam-se os sistemas de registros de demandas e atendimentos e banco de dados de usuários de benefícios, programas de transferência de renda, das organizações e dos serviços socioassistenciais.

A vigilância social é condição fundamental para organizar a proteção social no território. No que se refere à proteção social básica é central, na medida em que qualifica a incidência de vulnerabilidades sociais locais. Outro aspecto importante é a condição de monitorar e acompanhar a distribuição, no território, a população usuária de serviços e benefícios. Para a Proteção Social Especial, a vigilância social permite a localização no território das ocorrências de vitimizações, violação do direito socioassistencial e de riscos, o que permite identificar a presença de fatores especiais em sua incidência e, conseqüentemente, possibilitar ações preventivas.

A definição de metas para o desenvolvimento da função da Vigilância Social foi baseada no seguinte macro objetivo: **implantar a vigilância social em todo o território nacional.**

A defesa de direitos garante a processualidade do acesso de usuários às ações do campo socioassistencial e é parte ativa da proteção social na dinâmica do próprio desenvolvimento dos serviços. A Proteção Social Básica garante o reconhecimento de espaços específicos de defesa e manifestação ao considerar o cidadão e a família como sujeito protagonista da rede de ações e serviços. Dá oportunidade ao exercício da cidadania ativa no campo social, atuando sob o princípio da reciprocidade baseada na identidade e reconhecimento concreto do direito. Por conseqüência, sustenta a auto-organização do cidadão e da família no desenvolvimento das suas potencialidades. A Proteção Social Especial, por sua vez, alia-se com o sistema de garantias de direitos humanos e sociais no sentido de fazer valer os direitos socioassistenciais nas situações de contingências, riscos e violações.

As metas ligadas à função de Defesa Social e Institucional estão fundamentadas no seguinte macro objetivo: **disseminar as funções da defesa social e institucional em todos os territórios, com ênfase naqueles de maior fragilidade político-institucional e vulnerabilidades, produzindo a visibilidade necessária ao direito socioassistencial e sua garantia.**

| <b>METAS DO PLANO DECENAL</b>  | <b>PERÍODO</b> |
|--|----------------|
| Priorizar a efetivação do sistema nacional de vigilância nos municípios habilitados na gestão básica e plena do SUAS   | 2007 - 2010    |
| Identificar 100% da rede de proteção socioassistencial e avaliar a quantidade e a qualidade da oferta distribuída dos serviços   | 2007 - 2008    |
| Capacitar 100% dos trabalhadores do SUAS para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza e de violência   | 2007 - 2015    |
| Consolidar a Rede SUAS por meio do uso e do incremento de informações nos sistemas de gestão local, de registros, de notificação de vulnerabilidades e riscos sociais integrando todos os serviços e benefícios em rede, com dispositivo de notificação de agravos sociais e prontuário de atendimento com padrão nacional | 2007 - 2010    |
| Definição de serviços específicos de vigilância social   | 2007 - 2015    |
| Articular com o Poder Legislativo norma legal para o campo da defesa de direitos socioassistenciais  | 2007-2010      |
| Promover 8 campanhas nacionais em conjunto com conselhos setoriais, conselho de defesa de direitos, conselhos profissionais, Secretaria Especial de Direitos Humanos, Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial, Secretaria de Políticas para Mulheres   | 2008-2015      |
| Implantar e ampliar espaços de defesa social por meio da criação de ouvidorias SUAS nos 26 estados e Distrito Federal e em metrópoles e municípios articulada a  | 2007-2015      |

| METAS DO PLANO DECENAL  | PERÍODO |
|---|---------|
| implantação de Defensorias Públicas, Delegacias Especializadas, Ministério Público, inclusive na zona rural |         |

### c) Níveis de proteção social e integração de serviços e benefícios

A hierarquização da proteção social entre a atenção básica e a atenção especial rompe com a noção da segmentação de cidadãos-usuários como um grupo homogêneo de 'necessitados'. Opera, ao invés, a partir das vulnerabilidades, riscos sociais e potencialidades que diferem entre si e, portanto, exigem atendimentos específicos.

A proteção socioassistencial opera levando em consideração três situações: proteção às vulnerabilidades próprias ao ciclo de vida; proteção às fragilidades da convivência familiar; proteção à dignidade humana e combate às suas violações.

Com respeito à proteção vinculada ao ciclo da vida do cidadão, a oferta ocorre não só em momento de fragilidades da vida humana como também em situações de impactos ocasionadas por eventos sociais e humanos que provocam rupturas e vulnerabilidades sociais. A assistência social ao ter por eixo protetivo as fragilidades e vulnerabilidades etárias próprias do ciclo da vida mostra-se disponível para o diálogo com os direitos de todas as pessoas.

O segundo eixo protetivo da assistência social decorre do direito à dignidade humana expresso pela conquista da equidade, isto é, o respeito à heterogeneidade e à diferença sem discriminação e apartações. No caso, a ruptura com qualquer tipo de discriminação é central na dinâmica dessa política. Inclui ainda, a proteção especial contra as formas predatórias da dignidade e cidadania em qualquer momento da vida e que causam privação, violência e, até mesmo, o extermínio.

O terceiro eixo protetivo consagra-se no enfrentamento de fragilidades na convivência familiar como núcleo afetivo e de proteção básica de todo cidadão. A ampliação das condições de equilíbrio e resiliência do arranjo-familiar é fundamental no empoderamento das conjunturas individuais e coletivas e no reforço do núcleo afetivo de referência de cada pessoa.

A proteção social na assistência social inscreve-se, portanto, em um padrão societário de civilidade que afiança um padrão básico de vida e respostas dignas a determinadas necessidades sociais no campo de riscos e vulnerabilidades sociais.

A Proteção Social Básica é antecipadora, proativa do agravamento de vulnerabilidades ampliando a redução do risco social no território. Por sua vez, o caráter da Proteção Social Especial se manifesta na responsabilidade de garantir condições dignas de vida num campo sujeitado à ocorrência de violação de direitos socioassistenciais.

A integração e articulação dos serviços e dos benefícios na assistência social é a nova condição a ser conquistada de forma a consubstanciar a proteção social.

O desenvolvimento de metas em relação aos níveis de proteção e integração de serviços e benefícios foi estruturado considerando o seguinte macro objetivo: **potencializar a hierarquização contida na PNAS/2004 e a articulação entre os níveis de serviços bem como a articulação desses com o campo dos benefícios socioassistenciais.**

| <b>METAS DO PLANO DECENAL</b>   | <b>PERÍODO</b> |
|---|----------------|
| Regulamentar, incrementar e implantar a oferta de benefícios eventuais em norma específica  | 2007-2008      |
| Implementar sistemática de avaliação de resultado do BPC na vida dos beneficiários  | 2007-2008      |
| Concluir 100 % da transição da oferta de serviços correlatos da área da educação e saúde  | 2007-2008      |
| Potencializar a proteção social básica e especial a idosos e pessoas com deficiência dependentes, identificando e garantindo o acesso a 100% desse público  | 2008-2015      |
| Integrar serviços e benefícios em todos os municípios habilitados no SUAS   | 2007-2010      |
| Promover a integração das ações da política da juventude com os CRAS, consolidando o acompanhamento das famílias desses jovens  | 2007-2009      |
| Alcançar, em 100%, a cobertura das pessoas idosas e com deficiência no BPC em relação ao público alvo   | 2008-2011      |
| Investir financeira e tecnicamente nos CRAS, a cada ano, visando o incremento do acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.   | 2008-2015      |
| Contribuir em 100% com a erradicação do trabalho infantil a partir da consolidação e fortalecimento do PETI e por meio da implementação de plano específico de monitoramento permanente.  | 2007-2010      |
| Acompanhar famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, com ênfase em 100% daquelas com dificuldade de cumprimento das condicionalidades   | 2007-2015      |
| Contribuir para o desenvolvimento humano de 100% dos jovens de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família   | 2007-2011      |
| Investir na integração de até 100% dos programas sociais para públicos específicos, destacando o âmbito das ações praticadas na área de segurança alimentar e nutricional, da renda de cidadania e serviços e benefícios socioassistenciais | 2007-2011      |
| Investir no alcance territorial do SUAS na escala de todas as regiões metropolitanas  | 2007-2009      |
| Investir em estratégias para o fortalecimento das transferências de renda do Programa Bolsa Família visando a autonomia, o poder de compra e o empoderamento de seus beneficiários  | 2007-2011      |
| Desenvolver projetos de enfrentamento da pobreza e desenvolvimento local, de forma intersetorial, em territórios vulneráveis, com aferição de resultados por meio de indicadores de desempenho e impacto                                    | 2007-2015      |

No quadro abaixo são enunciados a referência dos riscos, das inseguranças e das vulnerabilidades próprias para a cobertura da assistência social e que devem ser matéria dos níveis de proteção aprofundados pelo SUAS.

Cabe ressaltar que, algumas destas situações não devem ser vistas por si sós como determinantes de situações de vulnerabilidade e risco social, uma vez que diversos fatores interagem para a configuração do que assim denominamos. Essas situações, quando conjugadas, podem ser indicativas da necessidade de uma ação efetiva por parte do Estado, por meio de um conjunto articulado de políticas e intervenções, para o restabelecimento da função protetiva a ser exercida pela família.

Destaca-se, ainda, que, em tais situações, os indivíduos/famílias constituem público da Assistência Social quando a situação vivenciada incidir sobre as seguranças que a Política Nacional de Assistência Social deve aprofundar. Os determinantes encontram-se organizados pelo ciclo de vida, pela garantia do direito à convivência familiar e comunitária e pela garantia da dignidade humana.

**Quadro de referência de riscos, inseguranças e vulnerabilidades para a cobertura da assistência social**

| <b>Ciclo de vida</b>  |  |
|---|--|
| Pessoas com ausência de atenção às fragilidades do ciclo de vida  | Pessoas em momento de vida que as tornam mais frágeis e vulneráveis por decorrência da idade ou de outra ocorrência que as impeçam de obter condições de vida e viver  |
| Vivência de abandono  | Crianças e adolescentes em situação de rua e/ou de abandono<br>Adultos em situação de rua<br>Idosos e deficientes em situação de rua e/ou de abandono<br>Idosos vivendo sós sem serviço de cuidados e apoio<br>Egressos de "medidas de segurança" e do sistema prisional sem referência familiar<br>Permanência de crianças sozinhas em casa sem acompanhamento familiar                                 |
| Vivência de violência física, psíquica e sexual   | Crianças e adolescentes sob violência física familiar<br>Crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso, exploração sexual, do exercício de prostituição e do tráfico humano<br>Crianças e adolescentes em situação de trabalho   |
| Vivência de violação de direitos de pessoas idosas, mulheres e pessoas com deficiência  | Adultos, mulheres, idosos e pessoas com deficiência em situação de violência (psicológica, doméstica, sexual, entre outras)  |
| Vivência de crianças e adolescentes em famílias com vulnerabilidade sócio-econômica   | Crianças e adolescentes em situação de pobreza e indigência<br>Crianças e adolescentes com deficiência e vivência de situação de pobreza e indigência<br>Crianças e adolescentes migrantes em situação de pobreza e miserabilidade   |
| Vivência duradoura de crianças e adolescentes em instituições   | Crianças e adolescentes impedidos de construção de projetos pessoal de vida pela continua vida institucionalizada<br>Crianças e adolescentes impedidos de vivência em família substituta, guardiã ou acolhedora e/ou adoção por ausência de oportunidades<br>imaturidade de jovens para procriação e educação de seu filho provocada pela gravidez na adolescência tornando vulnerável a criança e a mãe |
| Vivência de ausência de acesso por adolescentes e jovens em conflito com a lei, a atenção socioeducativa para cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto | Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas sem frequência a atenção socioeducativa qualificada para a reorganização de seu projeto de vida e construção de sua acolhida na convivência familiar e vicinal   |
| Ausência de convívio familiar de crianças, adolescentes e jovens em conflito com a lei  | Crianças e adolescentes apartados do convívio familiar   |
| Ausência de convívio vicinal de crianças, adolescentes e jovens em conflito com a lei   | Crianças e adolescentes apartados do convívio vicinal  |
| Vivência de pessoas idosas e pessoas com deficiência sem condições de prover seu próprio sustento e nem tê-lo provido pela sua família                            | Pessoas idosas sem condições de prover seu próprio sustento e nem tê-lo provido pela família<br>Pessoas com deficiência incapazes de levar vida independente ou de ter condições de sustento pelo trabalho, sem condições de prover seu próprio sustento e nem tê-lo provido pela família  |
| Seqüelas de situações de risco em adultos   | Adultos vítimas de risco por calamidade<br>Egressos de "medidas de segurança" e do sistema prisional<br>Egressos de situação de tráfico de seres humanos<br>Egressos do trabalho escravo com seqüelas que afetaram sua integridade física ou psicológica   |

| <b>Convivência familiar</b>  |  |
|--|--|
| Vivência de calamidades e agressões climáticas que desestruturam as condições de reprodução social da família  | Famílias vivendo em área de risco sujeitadas a deslizamentos<br>Famílias vítimas de enchentes<br>Famílias vítimas de incêndio<br>Famílias vivendo ao desabrigo em baixas temperaturas<br>Famílias vivendo em áreas ribeirinhas   |
| Vivência de ruptura dos vínculos familiares pela ausência de condições próprias de sustento de condições básicas de vida                                 | Famílias em desemprego, sem renda ou renda precária com fragilidade para manter e educar os filhos<br>Famílias vulneráveis pela constituição uniparental sem condições de autoprovisão   |
| Vivência de calamidades e agressões climáticas que desestruturam as condições de reprodução social da família  | Famílias vivendo em área de risco sujeitadas a deslizamentos<br>Famílias vítimas de enchentes<br>Famílias vítimas de incêndio<br>Famílias vivendo ao desabrigo em baixas temperaturas<br>Famílias vivendo em áreas ribeirinhas   |
| Vivência de ruptura dos vínculos familiares pela ausência de condições próprias de sustento de condições básicas de vida                                 | Famílias em desemprego, sem renda ou renda precária com fragilidade para manter e educar os filhos<br>Famílias vulneráveis pela constituição uniparental sem condições de autoprovisão   |
| Vivência em agregado familiar sem condição de educar os filhos   | Famílias vulneráveis pelo uso, abuso e dependência de substância psicoativas<br>Famílias monoparentais sem acesso a benefícios para educação dos filhos<br>Famílias com vínculo afetivo pais/filho pouco desenvolvido  |
| Vivência em famílias vulnerabilizadas pela situação de risco de um de seus membros   | Famílias que têm ou teve criança/ adolescente em abrigo, casa-lar ou família acolhedora substituta ou guardiã<br>Família que entregou criança ou adolescente em adoção<br>Família com denúncias de negligência<br>Famílias com episódios atuais ou pregressos de violência entre adultos<br>Famílias com episódios atuais ou pregressos de violência contra criança, adolescente, jovem, idosos e pessoas com deficiência<br>Famílias com um ou mais responsável desaparecido(s), falecido(s), interno(s), ou egresso(s) do sistema prisional, com especial atenção às gestantes e nutrizes<br>Famílias com crianças e adolescentes com deficiência e vivendo em situação de pobreza e indigência<br>Famílias com criança e adolescentes migrantes em situação de pobreza e miserabilidade |
| Vivência em famílias sem condições para acolher, apoiar e acompanhar seus adolescentes e jovens em cumprimento das medidas de proteção e socioeducativas | Famílias com vulnerabilidades psico-afetivas e sociais para a acolhida e o restabelecimento dos vínculos familiares com os adolescentes e jovens em cumprimento das medidas de proteção e socioeducativas  |
| Vivência em família com vulnerabilidades e sem acesso a serviços de apoio e acompanhamento por cuidados socioeducativos e sua restauração                | Famílias sem acesso a serviços de orientação, apoio e acolhida<br>Famílias com dificuldades no cumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI<br>Famílias em situação de extrema pobreza não inseridas em Programas Sociais   |
| Vivência familiar em moradias precárias sem infra-estrutura pública com espaço reduzido de abrigo para seus membros                                      | Famílias em acesso a oferta de serviços básicos de qualificação habitacional e infra-estrutura   |

| <b>Dignidade Humana</b>  |   |
|--|---|
| Ausência de lócus institucional de defesa dos direitos de crianças e do adolescente                  | Crianças e adolescentes com seus direitos violados  |
| Vivência em territórios sem acesso a rede pública de serviços  | Territórios inseguros pela ausência de condições básicas e infra-estrutura (saúde, educação, assistência social, saneamento, entre outras)<br>Territórios com ausência de serviços de atenção e proteção de crianças, adolescentes e jovens |
| Vivência em agregados populacionais com ausência de condições e espaços públicos para participação.  | Famílias e indivíduos sem acesso a oportunidades de convívio e com impedimento de exercer representação de seus interesses pela ausência de espaços públicos para tal exercício   |
| Ausência de condições nos serviços de assistência social para que os usuários defendam seus direitos | Usuários de serviços sociassistenciais impedidos de ter seus direitos assegurados pela dinâmica dos serviços  |
| Vivência de ausência de acesso a direitos básicos de cidadania                                       | Indivíduos sem acesso à documentação<br>Indivíduos analfabetos  |
| Risco por viver em territórios degradados  | Coletivos com vivência em territórios degradados com incidência de tráfico e drogadição ou práticas transgressoras  |
| Risco por exclusão sócio-cultural  | Coletivos étnicos com necessidades especiais e vivencia de exclusão como: indígenas, quilombolas, zonas de fronteira e incidência de migração   |

#### d) Regulação

A função pública exige a normatização das responsabilidades a serem consideradas por todos os agentes que operam a assistência social no país. Parte dessa obrigação efetiva-se no campo das parcerias consubstanciadas com entidades não governamentais e da transição da ação tradicional da ajuda, da filantropia, da benemerência para o campo dos direitos socioassistenciais. Cabe, assim, ao poder público conferir unidade aos esforços sociais a fim de compor a rede socioassistencial que substitua a prática de ajudas parciais e fracionadas por uma ordem de direitos a serem assegurados de forma integral, com padrões de qualidade passíveis de avaliação, ressaltando a primazia do Estado como referência global para sua consolidação como política pública. Para tanto, a assunção do direito socioassistencial só se faz mediante regulações efetivas que os tornem exigíveis legalmente e legitimadas socialmente.

As metas referentes ao eixo regulação foram definidas tendo como parâmetro o seguinte macro objetivo: **firmar compromissos legais e formais para aspectos afetos ao desenvolvimento da polícia de assistência social, as parcerias estabelecidas, as instâncias de pactuação e as interfaces com políticas setoriais.**

| METAS  | PERÍODO     |
|--|-------------|
| Instituir uma política de parceria com entidades e organizações de assistência social de fins não econômicos   | 2007 - 2010 |
| Estabelecer estratégias de apoio técnico a organizações e entidades de assistência social para a elaboração de seus planos e padrões de trabalho e de funcionamento              | 2008- 2011  |
| Instituir regra com critérios e padrões para a oferta de serviços, de média e alta complexidade, privados com fins lucrativos  | 2008- 2011  |
| Fortalecer as 26 Comissões Intergestoras Intergestoras Bipartite   | 2008- 2011  |
| Regular a integração do SUAS com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, Sistema Único de Saúde, com as áreas de Direitos Humanos, Segurança Pública , Educação | 2007- 2010  |
| Regular a integração do SUAS com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e com o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes                    | 2007- 2008  |
| Elaborar e implementar a política nacional para a população em situação de rua   | 2007- 2008  |
| Regular os parâmetros de funcionamento dos serviços de alta complexidade   | 2007 - 2008 |
| Regular o funcionamento de programas de famílias acolhedoras em todo o território nacional, com parâmetro nacional   | 2007 - 2008 |
| Regulamentar o artigo 25 da LOAS sobre projetos de enfrentamento à pobreza   | 2007-2008   |

#### e) Informação, monitoramento e avaliação

A informação, o monitoramento e a avaliação apreendidos como instrumento de gestão do SUAS, representam um novo patamar de tratamento dos dados e informações nesse âmbito.

O campo do monitoramento, processo constante por definição, e da avaliação, processo desencadeado em momentos específicos, são instrumentos capitais, juntamente com o planejamento, para a melhor execução e da política. Os suportes de informação permitem o exame da realidade que, por sua vez, favorecem o reconhecimento de: acertos, desvios, desempenho, efeitos, impactos, identificação de obstáculos. Para além disso, o processo permite, integradamente, a escolha de alternativas e soluções a partir das lições aprendidas.

Para a construção desse campo, a implantação da REDE SUAS – Sistema Nacional de Informação da Assistência Social – com seu conjunto de aplicativos, já se configura como uma ferramenta e grande relevância. Além do que, torna-se central para subsidiar a efetivação do sistema de proteção, vigilância e defesa social e institucional do SUAS.

Os aplicativos da REDE SUAS possibilitam ainda, uma nova lógica para a gestão e para a oferta dos serviços socioassistenciais no Brasil, visto que o sistema de informação já abarcou todas as áreas concernentes à gestão, ao financiamento e ao controle social da política, dando suporte aos seus novos dispositivos e procedimentos.

Com isso, a gestão colegiada e participativa tem se tornado direção imprescindível para aprimorar o Sistema. Requer destaque tornar possível a construção de indicadores comuns e estratégias compartilhadas de monitoramento e avaliação.

As metas referentes à informação, monitoramento e avaliação foram definidas tendo como parâmetro o seguinte macro objetivo: **incrementar a produção de dados, a gestão da informação, as métricas de monitoramento e as práticas de avaliação considerando-as como instrumental de gestão do SUAS.**

| <b>METAS DO PLANO DECENAL</b>   | <b>PERÍODO</b> |
|---|----------------|
| Incrementar os aplicativos da REDE SUAS visando a automatização de todos os processos vinculados à gestão, controle social e financiamento                                    | 2007 - 2010    |
| Investir em 100% de acessibilidade a todos os sistemas da REDE SUAS   | 2007 - 2009    |
| Contribuir com o acesso à internet para todas as unidades de serviços socioassistenciais  | 2007 - 2010    |
| Contribuir para o domínio completo dos sistemas da Rede SUAS  |                |
| Desenvolver a Rede SUAS – parte 2 vinculada aos sistemas de gestão local e vigilância social integrada ao CadÚnico nos 26 estados, no DF e nos municípios habilitados no SUAS | 2007 - 2011    |
| Estabelecer diretrizes conjuntas e protocolo padrão mínimo para sistemas estaduais de informação  | 2007 - 2008    |
| Elaborar a política e o projeto de monitoramento e avaliação do SUAS  | 2007 - 2008    |
| Elaborar a política e o projeto de avaliação de desempenho da gestão no âmbito do SUAS  | 2007 - 2008    |
| Incentivar e apoiar a produção de conhecimento no âmbito da assistência social, com a disponibilização de 100% da base de dados corporativa do SUAS                           | 2007 - 2010    |
| Consolidar o processo de monitoramento das ações de inclusão produtiva  | 2007 - 2010    |
| Desenvolver censos relativos ao usuário da assistência social   | 2007 - 2015    |
| Definir indicadores, índices e taxas para monitoramento e avaliação do modelo socioassistencial em todas as suas dimensões  | 2007 - 2009    |

### **3.2 Em relação à rede socioassistencial e intersetorialidade**

As ofertas da rede socioassistencial devem provocar aquisições materiais, institucionais, sociais e socioeducativas para redução e prevenção de riscos sociais e para o reforço da auto-estima, autonomia, inserção social, ampliação da resiliência aos conflitos, estímulos à participação, equidade, protagonismo, inclusão social e conquista de cidadania, ou seja, necessidades que vão além da reprodução material da vida. Para o alcance dessa direção, o trabalho com famílias e indivíduos requer a articulação na gestão dos serviços e benefícios, o que traz uma nova responsabilidade para a gestão dessa política.

A rede socioassistencial deve disponibilizar diferentes programas, projetos, serviços e benefícios de maneira complementar de modo a atender toda a diversidade das demandas apresentadas.

A rede de proteção relacionada à acolhida consiste na oferta pública de serviços para atenção básica e especializada com condições de recepção, escuta profissional qualificada, informação, referência, concessão de benefícios, aquisições materiais, sociais e socioeducativas e ações de abordagem em territórios de incidência de situações de risco. Essa rede também deve representar uma gama de serviços executados em locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência, através de alojamentos, albergagem e abrigos.

Os serviços que garantem o convívio exigem a oferta de espaços para o trabalho socioeducativo visando a construção, restauração e fortalecimento de laços de pertencimento de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança entrelaçando interesses comuns e societários. Para além disso, é um exercício capacitador e qualificador dos vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

A segurança de convívio para a Proteção Social Básica é oferta continuada de serviços socioeducativos para articulação de famílias georeferenciadas em territórios de vulnerabilidade e de grupos geracionais, intergeracionais, de gênero, de interesses comuns, em especial, os beneficiários de RMV e BPC. Devem desenvolver novos conhecimentos e atitudes para enfrentamento das condições de vida, com menos danos pessoais, familiares e coletivos e fortalecimento dos direitos de cidadania. A segurança de convívio para a Proteção Social Especial é a oferta de ações socioeducativas e de vivências comunitárias na dinâmica dos serviços de longa e média permanência, articulação de grupos de vivência de risco para atenções especiais, medidas e cuidados domiciliares individuais e de qualificação das relações familiares.

A oferta de benefícios considera que a assistência social deve ser provedora, sob determinadas condições, de renda substitutiva ou complementar a pessoas e famílias de modo a garantir a sua manutenção e enfrentamento das vulnerabilidades.

O desenvolvimento da autonomia significa o alcance da condição do exercício da cidadania cuja efetivação decorre da articulação com a transferência de renda. Tal articulação exige a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades; b) a conquista de maior grau de liberdade e respeito à dignidade humana; c) conquista de maior grau de independência pessoal e pertencimento social. Para a Proteção Social Básica, oferta de pedagogia de trabalho nos serviços socioassistenciais que levem ao exercício da manifestação da liberdade pessoal e social, respeito a dignidade humana, protagonismo e certezas de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade. Para a Proteção Social Especial, oferta de pedagogia de trabalho nos serviços de proteção especializada, para conquista de maior grau de independência pessoal e social e qualidade nos laços sociais. No caso de pessoas idosas e com deficiência o acompanhamento domiciliar e o abrigo em instituições de média e longa permanência.

Os serviços e benefícios socioassistenciais afirmam-se como uma estratégia de política social que, entretanto, deve se efetivar a partir de uma abordagem intersetorial, particularidade presente aos processos de planejamento, implementação, gestão e controle da política de assistência social.

Nesse sentido, a intersetorialidade como mecanismo de provisão do direito socioassistencial garante a articulação entre projetos de interesse da área com diferentes campos, ampliando os níveis de inclusão social possibilitados pela rede de proteção social. Nesse contexto, a rede de proteção social, estruturada com base em políticas sociais universais, possui um importante papel na redução das diferentes formas de desigualdade ao se dedicarem à garantia do exercício de direitos sociais. Fortalecer a rede de proteção em uma perspectiva intersetorial significa: normatizar e investir orçamento em práticas intersetoriais; definir pactos e cooperação no contexto de diferentes contextos, no interior das escalas federativas e entre esses níveis federativos; empenhar-se na ultrapassagem de cultura de gestão corporativa e reconstituir conceitos e significados no âmbito do enfrentamento de desigualdades de várias ordens.

As metas da gestão da rede socioassistencial são referenciadas no seguinte macro objetivo: **projetar a universalização de cobertura de serviços socioassistenciais de forma intersetorial.**

| <b>METAS DO PLANO DECENAL</b>   | <b>PERÍODO</b> |
|---|----------------|
| Ampliar para 100% a cobertura de serviços de enfrentamento de situações de negligência, violência doméstica e as demais situações de exploração de crianças, adolescentes, jovens, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis  | 2007-2015      |
| Universalizar a proteção social básica em territórios vulneráveis, priorizando comunidades indígenas, quilombolas, assentamentos e fronteiras, ribeirinhas, nas zonas rural e urbana  | 2007-2015      |
| Qualificar 680 instituições de longa permanência de atendimento à pessoa idosa  | 2007-2010      |
| Universalizar o acompanhamento e o desenvolvimento de ações de prevenção à fragilização dos vínculos afetivos com as famílias das crianças e adolescentes em abrigos.   | 2007-2010      |
| Universalizar o acompanhamento das famílias das 77.888 crianças de até 6 anos inseridas no BPC, por meio de serviços socioeducativos e o desenvolvimento de ações socioassistenciais e de convivência para essas crianças   | 2007-2011      |
| Universalizar o acompanhamento das famílias inseridas no Programa Bolsa-Família e que não estão cumprindo as condicionalidades, priorizando as famílias com crianças de até 6 anos, estimadas em 856.800 mil, por meio de serviços socioeducativos e o desenvolvimento de ações socioassistenciais e de convivência | 2007-2010      |
| Ampliar e qualificar para 100% a cobertura dos serviços de execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, incrementando o processo de municipalização das mesmas  | 2007-2010      |
| Ampliar a cobertura de ações socioeducativas e de convivência à crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil  | 2007-2010      |
| Qualificar a metodologia dos serviços socioeducativos e de convivência existentes e reordenar essa rede   | 2007-2010      |
| Produzir mapeamento de todas as crianças e adolescentes com deficiência beneficiários do BPC no território nacional   | 2007-2008      |
| Contribuir para a inserção na rede de ensino para 100% das crianças em situação de trabalho infantil  | 2007-2015      |
| Contribuir para a garantia de atendimento em período integral na educação infantil, crianças de até 6 anos, prioritariamente das famílias beneficiárias do Programa Bolsa família   | 2007-2015      |
| Investir na reestruturação de, pelo menos, 50% das unidades de proteção especial de alta complexidade   | 2007-2010      |
| Regionalizar e hierarquizar serviços de média complexidade em 100% das regiões administrativas dos estados e do DF, conforme a incidência de situações de vulnerabilidade e risco social nos municípios e nas regiões identificadas para a implantação e implementação de CREAS                                     | 2007-2010      |
| Instituir nos 26 estados e DF, instâncias de planejamento do SUAS   | 2007-2010      |
| Implantar serviços de cuidado no domicílio para famílias de idosos e pessoas com deficiência com renda até 2 salários mínimos nos 253 municípios acima de 100 mil habitantes  | 2007-2010      |
| Investir em projetos de inclusão produtiva para os catadores de materiais recicláveis das capitais de estados   | 2007-2015      |
| Restabelecer o vínculo familiar e comunitário de 100% das crianças e adolescentes abrigadas hoje no Brasil por situação de pobreza  | 2007-2015      |
| Reordenar em 100% os abrigos em pequenos grupos de famílias acolhedoras e substitutas   | 2007-2014      |
| Capacitar 100% dos profissionais dos abrigos para crianças e adolescentes e pessoas idosas  | 2008-2010      |
| Investir na qualificação dos 1.350 CREAS  | 2007-2010      |
| Articular os serviços socioassistenciais com as ações ofertadas no campo da segurança alimentar e nutricional   | 2007-2010      |
| Contribuir com o acesso e a permanência de todas as pessoas com deficiência até 18 anos, beneficiárias do BPC, na rede de ensino o que significa cobertura de cerca de 353 mil pessoas nessa faixa etária   | 2008-2011      |
| Instituir prêmio de boas práticas de estratégias de gestão intersetorial  | 2007-2008      |
| Articular o Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Humano à Política Nacional de Juventude   | 2007-2008      |

### 3.3 Em relação ao investimento em assistência social

O investimento em assistência social, realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, evoluiu de 11,4 bilhões de reais, em 2003, para 24,3 bilhões de reais em 2007. Os estudos realizados pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI, do MDS, que compara o investimento entre benefícios e serviços ofertados no Brasil, nos mostram

que há uma disparidade na cobertura entre os mesmos de 2,5 vezes. Dados do ano de 2006 apontam para uma cobertura dos serviços para 15.115.183 famílias, sendo que apenas 6.007.221 famílias estão cobertas pelos serviços socioassistenciais.

Nesta perspectiva, é necessário construir uma estratégia de co-financiamento dos serviços socioassistenciais de forma a alcançar os usuários que hoje recebem os benefícios e rendas e que precisam da cobertura de tais serviços. Este desafio deve ultrapassar a concepção que entende o financiamento dos benefícios socioassistenciais como limitador do financiamento dos serviços. O que se propõe é a indissociável articulação da gestão e do financiamento de serviços e benefícios socioassistenciais.

Outro desafio que se coloca no horizonte do co-financiamento é a participação dos governos estaduais. Segundo dados da Secretaria do Tesouro Nacional e agrupados pela Coordenação Geral de Planejamento e Avaliação/SPOA/MDS, identifica-se que a União participa do co-financiamento da assistência social, em 2007, com 72%, Estados com 11% e os municípios com 17%. Portanto, faz-se necessário o aumento do percentual de co-financiamento dos governos estaduais no investimento em assistência social. Ainda, deve-se avançar na lógica do repasse de recursos fundo a fundo, dos estados para os municípios, superando a perspectiva convenial, propiciando unidade e maior autonomia dos entes municipais no SUAS.

Apesar dos avanços existentes alguns desafios precisam ser enfrentados. É necessário ainda que haja pactuação quanto às estratégias de monitoramento, avaliação e controle dos recursos financeiros despendidos pelo SUAS.

As metas definidas para o investimento em assistência social foram construídas tendo como baliza o seguinte macro objetivo: **produzir condições estruturais e continuadas para a garantia do direito socioassistencial por meio do incremento orçamentário nos pisos de proteção social.**

| <b>METAS DO PLANO DECENAL</b>  | <b>PERÍODO</b> |
|--|----------------|
| Estabelecer compatibilidade entre pisos de proteção social e custos dos serviços, considerando as diferenças regionais e inserção no PPA, LDO E LOA  | 2007-2010      |
| Co-financiar ações regionalizadas e/ou consórcios públicos intermunicipais para implantação de serviços de proteção social especial de média e alta complexidade, a serem implementados gradativamente, conforme incidência de situações de risco pessoal e social, em todo o território nacional, após realização de diagnóstico social regionalizado | 2007-2010      |
| Contribuir para consolidar 100% dos Fundos de Assistência Social como unidades orçamentárias   | 2007-2010      |
| Desenvolver projetos de fortalecimento da gestão nos 26 estados, no Distrito Federal e nos municípios  | 2007-2010      |
| Ampliar a autonomia da gestão financeira de 100% dos municípios em Gestão Plena do SUAS  | 2007-2009      |
| Co-financiar as equipes de referência da Proteção Social Básica e Especial definidas na Nob/RH   | 2007-2010      |
| Contribuir para implantar e operacionalizar 26 sistemas fundo a fundo  | 2007-2009      |
| Garantir co-financiamento com destinação orçamentária nas três esferas governamentais sendo 10% do orçamento da seguridade social da União e, nas demais esferas de governo, no mínimo em 5% do orçamento geral  | 2007-2010      |
| Garantir co-financiamento para a adaptação dos CRAS e demais equipamentos da Assistência Social segundo as normas de acessibilidade  | 2007-2010      |

### 3.4 Em relação à gestão do trabalho

A política de recursos humanos se destaca ao compreender que os serviços estatais são viabilizados por intermédio de servidores públicos efetivos, com carreira adequada, vencimentos compatíveis, estabelecendo assim a burocracia estatal na condução e na oferta dos serviços socioassistenciais. Nesta perspectiva, podemos afirmar que a maior tecnologia desta política é

seu conjunto de trabalhadores, o campo dos recursos humanos.

A partir desta concepção, após amplo debate nacional, foi aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em 2006, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB/RH).

Um desafio para consolidar a gestão de trabalho no SUAS é a efetivação desta Norma. Portanto, três aspectos deverão ser enfrentados prioritariamente: desprecarização das relações e condições de trabalho existentes, pois é necessário que as equipes de referência da proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade sejam compostas por servidores fixos concursados; elaborar planos de cargos, carreiras e salários; e, acesso a educação permanente.

Com relação à gestão do trabalho, as metas foram definidas a partir do seguinte macro objetivo: **investir na gestão do trabalho na Assistência Social e na proposição de mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores e os prestadores de serviços socioassistenciais visando influenciar decisivamente a profissionalização do setor, a desprecarização do trabalho das equipes de referências e a conseqüente melhoria dos serviços socioassistenciais prestados à população.**

| <b>METAS DO PLANO DECENAL</b>   | <b>PERÍODO</b> |
|---|----------------|
| Implantar e implementar política de educação permanente e valorização de profissionais, conselheiros, gestores, técnicos governamentais e não governamentais, usuários, entre outros atores, orientada por princípios éticos, políticos e profissionais, para garantir atendimento de qualidade na assistência social como política pública   | 2007-2010      |
| Criar plano de carreira, cargos e salários, com a participação dos trabalhadores sociais e suas entidades de classe representativas, nos 5.564 municípios brasileiros, nos 26 estados e no DF   | 2007-2015      |
| Contribuir com o estabelecimento da política de recursos humanos do SUAS que garanta: a) melhoria das condições de trabalho; b) isonomia salarial; c) definição da composição de equipes multiprofissionais, formação, perfil, habilidades, qualificação, etc.; d) definição de piso salarial e benefícios para as categorias profissionais da área de assistência social, em articulação com os conselhos de classe e sindicatos | 2007-2015      |
| Dotar o órgão gestor e as equipes de condições adequadas de trabalho quanto a: a) espaço físico; b) material de consumo e permanente, equipamentos e veículos.  | 2007-2015      |
| Contribuir para a institucionalização de residência para os profissionais da assistência social   | 2007-2010      |
| Capacitar 40.000 profissionais em formulação de políticas em áreas técnicas específicas dos estados, DF e municípios  | 2007-2015      |
| Promover estratégias que incluam conteúdos específicos da assistência social, em cursos de graduação e pós-graduação da área social   | 2007-2015      |

### **3.5 Em relação à democratização do controle social**

A democratização do SUAS requer o efetivo fortalecimento do controle social. Para isso, faz-se necessário investimento em capacitação permanente para conselheiros, além de promover ações que invistam na autonomia, eficiência e na estrutura dos conselhos, além de criar mecanismos institucionais para fazer exercer o protagonismo dos usuários desta política.

Nesse particular, um efetivo avanço para o controle social da política foi o fortalecimento que a NOB/SUAS restituiu a esses espaços de controle social. Os conselhos devem ser, de fato, compreendidos como espaços de disputa de idéias, de pactuação, de deliberação e fortalecimento do SUAS.

As metas sobre o controle social tiveram como fomento o seguinte macro objetivo:  
**Fortalecer o controle social por meio da atuação dos Conselhos de Assistência Social para o desenvolvimento de suas funções, da realização de conferências e do incentivo aos fóruns de debate público sobre a política.**

| <b>METAS DO PLANO DECENAL</b>   | <b>PERÍODO</b> |
|---|----------------|
| Realizar 16 campanhas nacionais e produzir 320 mil exemplares de publicações visando tornar de domínio público a política de assistência social, o SUAS, os direitos consignados na LOAS, os critérios de parceria com organizações e entidades de assistência social | 2007-2015      |
| Criar e reestruturar com instalações físicas adequadas e suprimentos de informática em 80% dos Conselhos Municipais de Assistência Social e garantir a instalação de suas respectivas Secretarias Executivas  | 2007-2015      |
| Capacitar 40 mil conselheiros e membros dos fóruns permanentes da assistência social  | 2007-2015      |
| Efetivar a fiscalização do funcionamento dos Fundos de Assistência Social e a alocação de recursos de cada esfera de governo com publicização e demonstração da sua execução financeira   | 2007-2008      |
| Criar comissões internas em todos os conselhos para estimular e fortalecer outras formas de participação da sociedade civil e garantir o protagonismo dos usuários  | 2007-2010      |
| Orientar e garantir que 100% das emendas parlamentares sejam integradas ao SUAS   | 2007-2010      |
| Garantir recursos específicos para estruturação de 97% dos conselhos de assistência social de municípios em gestão inicial, básica e plena do SUAS  | 2007 - 2015    |
| Investir no caráter deliberativo de 353 conselhos municipais de assistência social  | 2007 - 2010    |
| Investir em fóruns da sociedade civil para eleição de conselheiros em 46,7% dos conselhos municipais de assistência social  | 2007 - 2010    |
| Contribuir para a instituição de paridade em 10% dos conselhos municipais de assistência social   | 2008 - 2011    |
| Investir na integração dos conselhos de direitos e de políticas preservando as diversas especificidades   | 2008 - 2015    |

#### **4. Gestão, monitoramento e avaliação do Plano Decenal**

A gestão, o monitoramento e a avaliação do plano decenal visam possibilitar aferir o alcance dos seus objetivos e o cumprimento de suas diretrizes e metas. As ações referentes ao processo de gestão, monitoramento e avaliação do plano serão realizadas com base nos sistemas de informação constituídos e em elaboração que contêm informações técnicas e operacionais sistematizadas para este fim, com a contribuição da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI-MDS.

Após a VI Conferência Nacional de Assistência Social, a ser realizada em dezembro de 2007, este documento deverá ser base para a pactuação com os gestores, sobretudo em relação às metas nacionais propostas, concretizando assim a convergência e o compartilhamento de responsabilidades e iniciativas de âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, de modo a obter os resultados previstos e evitar a pulverização de esforços e recursos investidos, o que inviabiliza, inclusive, a própria mensuração dos resultados. Esta pactuação ocorrerá no âmbito de cada Estado, com a participação de gestores estaduais, municipais e nacional, após a pactuação na CIT que deverá identificar as prioridades do plano segundo as respectivas realidades e necessidades.

Para subsidiar o pacto entre os gestores será realizado um estudo que, dentre outras tarefas, sistematizará as metas do plano, com vistas a responder à demanda de informação para a sua gestão. Este estudo identificará os eixos prioritários de convergência e necessidades de articulação intra e intersetorial para superar fatores condicionantes de desigualdades territoriais e

socioeconômicas, merecedoras de estratégias diferenciadas de intervenção. A partir daí, será possível estabelecer e definir indicadores a serem utilizados e a forma de obtê-los.

Deverá, ainda, ser incorporada à estrutura do gestor federal do SUAS, um lócus de gestão do plano, cuja ação obtenha o reconhecimento das esferas políticas e da sociedade geral sobre o mesmo.

O processo de construção dessa base de informações, em cada esfera de gestão, será desenvolvido identificando as inter-relações dos objetivos do plano e os nós críticos para seu alcance. Deve ser delimitado, com clareza, as metas nacionais, que caracterize as responsabilidades próprias das esferas nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais, em função das quais serão selecionados indicadores, a serem monitorados e avaliados. Cada indicador precisa estar devidamente qualificado quanto a sua conceituação, interpretação, usos, limitações, fontes de obtenção, método de cálculo e categorias de análise, para que possa ser perfeitamente compreendido em todas as esferas envolvidas.

A avaliação deverá ser feita considerando: os diferentes contextos político, demográfico, social, cultural e econômico em que se processa a implementação do Plano; a evolução do enfrentamento de vulnerabilidades e riscos detectados no território; as condições objetivas encontradas pelos entes federativos para a implementação do Plano, entre outras. A elaboração dinâmica da base científica proposta no Plano deve promover a melhoria contínua da qualidade da informação com vistas a subsidiar e instrumentalizar as instâncias de decisão, criando novas necessidades de informação.

Esse plano será avaliado anualmente visando subsidiar sua gestão, seu monitoramento e sua avaliação.

## **5. Equipe Técnica**

### **GT Plano Decenal - SNAS**

#### **Gabinete SNAS**

Patrícia Souza de Marco  
Ieda Rebelo Nasser  
Marlene de Fátima Azevedo Silva

#### **Departamento de Gestão do SUAS - DGSUAS**

Simone Aparecida Albuquerque  
Jose Ferreira da Crus  
Renato Francisco dos Santos Paula

#### **Departamento de Proteção Social Básica - DPSB**

Aide Cançado Almeida  
Helena Ferreira de Lima  
Zóia Prestes  
Michelle Martins  
Mariana Lopez Mathias

#### **Departamento de Proteção Social Especial - DPSE**

Valeria Maria de Massarani Gonelli  
Solange Stela Serra Martins  
Maura Luciane Conceição de Souza

#### **Departamento de Benefícios Assistenciais - DBA**

Maria José de Feitas  
Maria Lucia Lopes da Silva

#### **Assessoria de Informação - AI**

Luziele Maria de Souza Tapajós

#### **Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

Sandra Oliveira Teixeira  
Verônica Pereira Gomes

#### **Consultoria:**

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Aldaíza Sposati

#### **Colaboração:**

Núcleo de Seguridade e Assistência Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC  
SP  
Assistente Social Ms. Márcia Maria Biondi Pinheiro



# **Metas do Governo Federal 2007 - 2010**

## Metas do Governo Federal 2007-2010

Os compromissos reunidos a seguir estão traduzidos em metas específicas relativas ao desempenho do Governo Federal para o período de 2007-2010 de forma a garantir o SUAS PLANO 10. Todas as metas relacionam-se aos recortes indicados no Plano Decenal: modelo socioassistencial, rede socioassistencial e intersetorialidade; investimento em assistência social; gestão do trabalho e democratização do controle social. Esses compromissos compõem a base principal do Plano de assistência social do Governo Federal.

### 1. Modelo Socioassistencial

#### a) Garantia de proteção social não contributiva

##### METAS DO GOVERNO FEDERAL 2007 - 2010

Celebração de Pacto de Aprimoramento de Gestão para o desenvolvimento social a ser firmado entre Governos Estaduais e Governo Federal

#### b) Vigilância Social e Defesa de Direitos

##### METAS DO GOVERNO FEDERAL 2007 - 2010

Desenvolver o sistema nacional de vigilância social

Capacitar 40.000 trabalhadores do SUAS para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza e de violência

Produzir mapa nacional, de periodicidade anual, de vulnerabilidades, riscos, eventos e territórios vulneráveis

Definir Protocolos de atendimento para padronização da ação dos CRAS e CREAS

Estabelecer bases de Padronização nacional dos serviços e equipamentos físicos

Incrementar a Rede SUAS por meio do desenvolvimento de sistemas de gestão local, de registros, de notificação de vulnerabilidades e riscos sociais integrando todos os serviços e benefícios em rede, com dispositivo de notificação de agravos sociais e prontuário de atendimento com padrão nacional, integrados ao CadÚnico e do apoio técnico e financeiro aos estados, DF e municípios

Garantir no Plano Plurianual e nos Orçamentos Anuais a função da vigilância social e da defesa social

Desenvolver 4 campanhas nacionais em conjunto com conselhos

Instituir um sistema de apuração e averiguação de descumprimento de direitos em todos os Conselhos de Assistência Social com fluxos definidos com o CNAS.

Estabelecer a política nacional de ouvidoria do SUAS

Estabelecer mecanismos de defesa social e institucional por meio da articulação com os órgãos de controle interno e externo, com as Defensorias Públicas, as Delegacias Especializadas e o Ministério Público

#### c) Níveis de proteção social e integração de serviços e benefícios

##### METAS DO GOVERNO FEDERAL 2007 - 2010

Ampliação e qualificação do atendimento às famílias, com prioridade às do Programa Bolsa Família por meio da expansão dos serviços socioassistenciais alcançando o atendimento de 5,6 milhões de famílias com a ampliação do co-financiamento do PAIF para 7.690 CRAS

Ampliação e qualificação do atendimento às famílias, com prioridade às do Programa Bolsa Família por meio do co-financiamento para a construção de 1505 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)

Ampliação da capacidade de atendimento aos jovens pobres de 15 a 17 anos, de famílias beneficiárias do PBF e jovens em situação de risco, por meio da oferta de serviços socioeducativos e de formação geral para o trabalho com duração de até 2 anos à partir da ampliação e reformulação do Programa Agente Jovem. O alcance dessa meta é de 1,6 milhão de jovens das famílias que recebem PBF e 203 mil jovens em situação de risco até 2010

Ampliação da cobertura de atendimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, alcançando 2 milhões de crianças e adolescentes e suas famílias.

Aperfeiçoamento da gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do PETI

Produção de tipificação de 100% dos serviços socioassistenciais para padrão nacional contendo nomenclatura, base conceitual, parâmetros metodológicos e níveis de qualidade mensuráveis para todo o território nacional

Aprimoramento dos mecanismos de controle dos Benefícios de Prestação Continuada (BPC) e dos procedimentos de avaliação da deficiência e do grau de incapacidade para inclusão no BPC

**METAS DO GOVERNO FEDERAL 2007 - 2010**

Instituição de Portaria Interministerial: Saúde, Assistência Social e Trabalho e Emprego para identificar as necessidades das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC e do Programa Bolsa Família

Recomposição do valor do benefício do Programa Bolsa Família.

Promover geração de renda para catadores de Materiais Recicláveis por meio do apoio a projetos de coleta seletiva com catadores de Materiais Recicláveis. 44 cooperativas, 160 empreendimentos de catadores e construção de 110 galpões.

**d) Regulação****METAS DO GOVERNO FEDERAL 2007 - 2010**

Consolidação dos instrumentos normativos do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF

Consolidar a integração com o Programa Bolsa Família (PBF) com o PAIF por meio de instrumento legal

Regulamentação da concessão de CEBAS, considerando as áreas da saúde e educação de acordo com a PNAS/2004 e NOBSUAS

Proposição de alteração da legislação sobre BPC para que o beneficiário incluído no contrato de aprendizagem tenha a garantia de voltar a receber o benefício caso não seja efetivado na empresa ou não ingresse no mercado de trabalho

Regulamentar o artigo 3º da LOAS e fiscalizar sua aplicação

Instituir o vínculo SUAS para as entidades de assistência social

**e) Informação, monitoramento e avaliação****METAS DO GOVERNO FEDERAL 2007 - 2010**

Apoiar 11,0% dos órgãos gestores da política de assistência social que estão nas seguintes situações: têm capacidade precária / não têm capacidade de interligação em rede / frágil condição de uso dos sistemas informatizados.

Aquisição de infra-estrutura tecnológica de computadores para todos os CRAS e CREAS

Desenvolver integração da base corporativa da REDE SUAS com os sistemas específicos municipais, DF e estaduais, bases nacionais e com o CadÚnico

Instituir mecanismos de entrega, permanente e integrada, de massa de dados para o uso de órgãos gestores e outros órgãos vinculados à pesquisa e controle público e social

Instituir o Índice de Vulnerabilidade Social das Famílias nos territórios

Desenvolver 16 mídias de apoio para capacitação dos sistemas da REDE SUAS

Desenvolver 40 pesquisas para insumo de gestão, financiamento e controle social

Desenvolver 2 censos relativos a: população em situação de rua e serviços de proteção social básica

Instituir sistema de informação e acompanhamento do BPC e ampliar a interoperatividade do cadastro do BPC com outros cadastros

Desenvolver sistemática de monitoramento e Avaliação do SUAS, no que respeita à sua gestão e a seus resultados

Definir indicadores, índices e taxas nacionais para monitoramento e avaliação do modelo socioassistencial em todas as suas dimensões

Desenvolver sistema informatizado para o acompanhamento da pactuação e das condições de habilitação dos municípios

**2. Rede socioassistencial e intersetorialidade****METAS DO GOVERNO FEDERAL 2007 - 2010**

Implementar em todos os Centros de Referência Especializado da Assistência Social o serviço de atendimento a pessoas idosas vítimas de violência e suas famílias.

Realização de Campanha educativas e informativas com destaque para a campanha "Idoso Agente de Cidadania"

Restabelecer os vínculos familiares e comunitários de 42. 620 mil crianças e adolescentes abrigados por motivo de pobreza por meio de aporte financeiro emergencial às 21.310 mil famílias e acompanhamento sistemático dessas famílias pelos CRAS e CREAS, bem como inclusão prioritária nos programas de transferência de renda

Reordenar e qualificar a rede de acolhimento dos municípios de médio e grande porte por meio da implantação de serviço de "Famílias Acolhedoras", o que significa o alcance de 378 municípios

Reordenar os abrigos e co-financiar moradias coletivas nos municípios de médio e grande porte para adolescentes e jovens que atingem a maioria no abrigo, o que alcança 525 municípios

Apoiar a municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto por meio de co-financiamento de serviços municipais no âmbito do CREAS em municípios com mais de 100 mil hab (cerca de 80% dos adolescentes em medidas de meio aberto) 224 municípios e 317 CREAS

Criar mecanismos de disseminação das Boas práticas por meio da criação de banco de soluções e qualificação no campo da proteção social

Co-financiar 320 projetos de inclusão produtiva para os catadores de materiais recicláveis das capitais de estados

**METAS DO GOVERNO FEDERAL 2007 - 2010**

Garantir a cobertura de acolhimento para população em situação de rua em 60 municípios com mais de 300 mil habitantes

**3. Investimento em assistência social****METAS DO GOVERNO FEDERAL 2007 - 2010**

Desenvolver projetos de fortalecimento da gestão nos 26 estados, no Distrito Federal e nos municípios em Gestão Plena

Regular o piso de transição da proteção social básica e especial, adequando-os ao co-financiamento dos serviços tipicamente da assistência social específicos aos ciclos de vida

Apoiar técnica e financeiramente a implantação e operacionalização de 26 sistemas fundo a fundo

Uniformizar em 73,2% a coleta de informação sobre gastos em assistência social nos municípios em gestão básica e plena do SUAS nos sistemas de informação gerenciais e financeiros federais

Destinar 10% do orçamento da seguridade social na proteção social não contributiva

Redimensionar e regular a utilização dos saldos financeiros dos exercícios anteriores ao ano de 2004. em consonância com as prioridades definidas nesse plano

Desenvolver mecanismos de fiscalização dos recursos investidos no SUAS

**4. Gestão do trabalho****METAS DO GOVERNO FEDERAL 2007 - 2010**

Qualificação e capacitação de gestores, gerentes e agentes sociais

Qualificação para a formação de 24 mil cuidadores de idosos em parceria com Ministério da Saúde.

Criar Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Criar mais 1.332 cargos em carreira específica para o MDS

Apresentar norma legal para permitir que os recursos transferidos pelo FNAS possam co-financiar o pagamento de salários do quadro efetivo de trabalhadores das equipes de referência, conforme estabelecido na NOB/RH, nos Estados, DF e Municípios.

Institucionalizar, em conjunto com outros órgãos afetos, a residência para os profissionais da assistência social

Capacitar 2.000 gestores estaduais, do DF e municipais em gestão do SUAS

Estruturar Rede Nacional de Capacitação descentralizada em 16 pólos em educação permanente

Capacitar 10 mil técnicos municipais, estaduais e do DF nos sistemas da REDE SUAS

Capacitar 10 mil técnicos/contadores dos fundos municipais, estaduais e do DF em gestão orçamentária e financeira.

Capacitar 100% das equipes de referência da proteção social básica e especial em LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais

Capacitar 8.337 técnicos da proteção social básica para atuação com metodologias de trabalho com jovens

**5. Democratização do controle social****METAS DO GOVERNO FEDERAL 2007 - 2010**

Realizar 08 campanhas nacionais visando tornar de domínio público a política de assistência social, o SUAS, os direitos consignados na LOAS, os critérios de parceria com organizações e entidades de assistência social

Produzir 160 mil exemplares de publicações

Criar e reestruturar instalações físicas e suprimentos de informática de 40% dos Conselhos Municipais de Assistência Social e garantir a instalação de suas respectivas Secretarias Executivas de municípios habilitados em gestão básica e plena

Capacitar 20 mil conselheiros e membros dos fóruns permanentes da assistência social

Instituir e Desenvolver o Sistema de Orçamento Público em Assistência Social

Incrementar o Sistema de Informação do Conselho Nacional de Assistência Social disseminando os dados produzidos visando transparência e articulação sistêmica com órgãos de controle social e público

Definir estratégias conjuntas de intersectorialidade entre conselhos : pautas e regulação integradas e Seminários de temáticas afins.